



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1 ---- **ATA N.º 07/2018** – Reunião ordinária da Câmara Municipal de Gouveia,
2 realizada no dia doze de abril de dois mil e dezoito.

3 ---- Aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de
4 Gouveia, edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, pelas quinze horas e
5 trinta minutos, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Gouveia, com o
6 objetivo de dar cumprimento à respetiva Ordem do Dia.

I - PERÍODO DE “ANTES DA ORDEM DO DIA”

8 **1.** Aprovação da Ata n.º 06/2018

9 **2.** Informações e Intervenções dos Senhores Vereadores

10 **3.** Expediente

II - PERÍODO DE “ORDEM DO DIA”

4. DELIBERAÇÕES

13 **4.1** Discussão e votação da Proposta da 2.ª Alteração ao Orçamento e Grandes
14 Opções do Plano da Câmara Municipal de Gouveia do ano de 2018.

15 **4.2** Discussão e votação da Proposta de Revogação de Procedimento Concursal
16 Comum para seis lugares de assistente operacional.

17 **4.3** Discussão e votação da Proposta de Aquisição de Prédios localizados no Centro
18 Histórico da cidade de Gouveia e conceder poderes ao Presidente da Câmara, para
19 outorgar o contrato de promessa de compra e venda e a oportuna escritura pública.

20 **4.4** Discussão e votação da Proposta de Tabela de Preços do Festival Gouveia Art
21 Rock para o ano de 2018.

22 **4.5** Discussão e votação da Proposta de Protocolo de Colaboração entre o Município
23 de Gouveia e a Agência Portuguesa do Ambiente IP para regular os termos e
24 condições de natureza operacional no âmbito da RCM n.º 11-A/2018, de 7/2, ao
25 abrigo da alínea r) do nº 1 do art.º 33 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.

26 **4.6** Discussão e votação da Proposta de Protocolo de colaboração entre o Município
27 de Gouveia e o Núcleo de Desporto e Cultura de Gouveia para a realização da 7.ª
28 Milha Urbana de Gouveia.

29 **4.7** Discussão e votação da Proposta de atribuição de subsídios às coletividades
30 desportivas do concelho de Gouveia.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

31 **4.8** Discussão e votação da Proposta de Atribuição de Subsídio à Filarmónica
32 Gratidão Riotortense.

33 **4.9** Discussão e votação da Proposta de atribuição de subsídio ao Agrupamento de
34 Escolas de Gouveia no âmbito de visita de estudo à National Geographic Summit.

35 **4.10** Discussão e votação da Proposta de pagamento de inscrições das empresas
36 participantes no Concurso Internacional de vinhos “La Selezione Del Sindaco”.

37 **4.11** Discussão e votação da Proposta de atribuição de subsídio ao Centro de
38 Assistência, Cultura e Recreio de Paços da Serra pelo contributo que prestou na
39 realização do “Encontro de Cantadores de Almas”.

40 **4.12** Discussão e votação da Proposta de pagamento de indemnização ao Senhor
41 João Paulo Nunes Gaspar por danos sofridos em veículo.

42 **5. OBRAS**

43 **5.1** Aprovação do Pedido de Prorrogação de Prazo, Aprovação de Trabalhos a Mais
44 e Suprimentos de Erros e Omissões da Empreitada “Drenagem Pública de Águas
45 Residuais de Gouveia – Construção de Rede entre as Continas e Polins.”

46 **5.2** Informação Prévia

47 **5.3** Informação Prévia

48 **5.4** Declaração de Caducidade

49 **5.5** Aprovação de Projeto de Arquitetura

50 **5.6** Projetos para Deliberação Final

51 **5.7** Aprovação de Projetos Globais

52 **6. TESOURARIA**

53 - - - - Encontravam-se presentes os Excelentíssimos(as) Senhores(as) Joaquim
54 Lourenço de Sousa, João Paulo Mendes Agra, Teresa Maria Borges Cardoso, Maria
55 Conceição Castro Salvador, Jorge Abrantes Cardoso Ferreira, José Nuno Ribeiro
56 Saraiva Silva Santos, Vereadores, Helder José Sousa Almeida, Chefe da Divisão
57 Socioeducativa, Cultural e Desportiva e António Manuel Monteiro Mendes, Chefe da
58 Divisão de Planeamento, Urbanismo e Desenvolvimento Municipal.

59 - - - - **JUSTIFICAÇÃO DE FALTA:-** Deliberou a Câmara, por unanimidade,
60 considerar justificada a falta dada pelo Senhor Presidente que, por motivos
61 pessoais, não pode estar presente.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

62 - - - - Verificando-se que a Câmara estava reunida em número legal suficiente para
63 deliberar, pelo Senhor Vereador Joaquim Lourenço foi declarada aberta a reunião.

I - PERÍODO DE “ANTES DA ORDEM DO DIA”

65 - - - - **1. APROVAÇÃO DE ATAS:-** Tendo-se procedido à leitura da ata n.º 06/2018,
66 foi a mesma aprovada por unanimidade.

2. INFORMAÇÕES E INTERVENÇÕES DOS SENHORES VEREADORES

2.1) INFORMAÇÕES DO SENHOR VEREADOR JOAQUIM LOURENÇO

- - - - 2.1.1) ALTERAÇÃO DA DATA DA REUNIÃO PÚBLICA DO MÊS DE ABRIL:-

70 Solicitou ao Executivo que, a reunião pública do mês de abril, fosse antecipada para
71 o dia 23, às 15 horas e 30 minutos, de modo a serem cumpridos os prazos de envio
72 da documentação estipulados no Regimento da Assembleia Municipal de Gouveia,
73 uma vez que a 2.ª Sessão deste Órgão se encontra agendada para o dia 30 de abril.
74 – Deliberado, por unanimidade, concordar com a alteração da data da reunião, pelo
75 que devem ser afixados editais públicos a anunciar a modificação autorizada.

2.2) INTERVENÇÃO DA SENHORA VEREADORA CONCEIÇÃO SALVADOR

77 - - - - **2.2.1) REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE MEDALHAS:-** Solicitou que lhes
78 fosse facultado logo que possível a lista nominativa das Medalhas de Mérito e
79 Medalhas de Honra Municipal, bem como o respetivo Regulamento.

- - - - 2.2.2) ZONA DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL INTERMARCHÉ:-

81 Verificaram que na zona do estabelecimento comercial Intermarché, foi efetuado o
82 levantamento de lancis, verificando-se, ainda, o barramento do acesso a esta
83 superfície comercial através da estrada que fica por trás das bombas de gasolina.
84 Assim, pretendiam ser informados acerca das razões destas movimentações.

85 Usou da palavra o Senhor Vereador Joaquim Lourenço registando a questão da
86 Senhora Vereadora, mas tratando-se de um assunto que está sob a alçada do
87 Senhor Presidente da Câmara, embora tenha conhecimento das intervenções
88 verificadas na sexta-feira passada, soube que já se realizaram, durante esta
89 semana, reuniões com um dos herdeiros. Mas, de facto não está por dentro do
90 assunto, e pensa que nem nenhum dos Vereadores presentes. Foi uma reunião
91 exclusiva com o Senhor Presidente, pelo que, na altura própria, ele prestará os
92 devidos esclarecimentos ao executivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

93 - - - **2.2.3) RUA DA CARDIA:-** Em relação à Rua da Cardia, têm ouvido bastantes
94 queixas por parte das pessoas que ali circulam a pé, uma vez que com as obras de
95 requalificação o piso se tornou menos permeável, formando nos dias de chuva mais
96 intensa lençóis de água que dificultam a circulação dos peões. Pretendia saber se
97 os serviços estão a pensar realizar alguma intervenção que minimize os
98 constrangimentos verificados com a deficiente drenagem naquela rua.

99 Usou da palavra o Senhor Vereador Joaquim Lourenço referindo que também já
100 teve conhecimento de algumas queixas em relação ao sistema de drenagem das
101 águas pluviais, solicitando ao Senhor Chefe de Divisão, Eng.º António Mendes que
102 prestasse o devido esclarecimento.

103 Usou da palavra o Senhor Chefe de Divisão Eng.º António Mendes confirmando que
104 já chegaram aos serviços algumas queixas relativas ao sistema de drenagem da
105 rua, alegando que este não funciona com a eficácia devida. De alguma forma era
106 expectável, dado que a solução quase transversalmente nivelada promove o
107 espalhamento da água de escorrência provocando problemas acrescidos. Constata-
108 se, de facto, a existência de sumidouros elevados ou simplesmente nivelados
109 relativamente ao piso envolvente que não cumprem a sua função, pelo que deverá
110 estudar-se o problema e equacionar o seu reposicionamento ou ajustamento
111 altimétrico, por forma a maximizar a sua influência; esta análise deverá ser efetuada
112 aproveitando a observação em dia de maior pluviosidade, para verificar as zonas
113 mais prejudicadas, para decidir o eventual reforço, reajustamento ou complemento
114 do sistema com novos sumidouros, seu reposicionamento transversal ou outras
115 opções que possam melhorar a solução. Reconhece no entanto que o problema
116 nunca ficará totalmente resolvido, tendo em conta a inclinação da rua e suas
117 características, mas será necessário avaliar e tentar o funcionamento da rede.

118 Acrescentou ainda que o projeto até reforçou a capacidade de drenagem, definindo
119 a colocação de novos sumidouros em reção à situação pré existente à intervenção,
120 mas a concentração pluvial e a velocidade escoamento, não permitiram a otimização
121 de funcionamento objetivada.

122 Usou novamente da palavra o Senhor Vereador Joaquim Lourenço acrescentando
123 que, em relação à calçada à portuguesa, da autoria dom Arquiteto João Abel Manta,



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

124 parte do cimento encontra-se estalado, receando que possa começar a saltar a
125 própria calçada. Aliás, já tinha dado conta desse aspeto aos serviços.

126 Respondeu o Senhor Chefe de Divisão Eng.º António Mendes referindo que têm sido
127 reportados diversos problemas ao empreiteiro que dado resposta atempada, sendo
128 que, será reforçado o pedido de reparação, também para esta vertente.

129 **2.3) INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR JOÃO PAULO AGRA**

130 - - - - **2.3.1) RELATÓRIO DOS INCÊNDIOS:-** A última reunião de Câmara coincidiu
131 com a entrega do “Relatório sobre a Avaliação dos Incêndios”, ocorridos de 14 a 16
132 de outubro de 2017, em Portugal Continental, na Assembleia da República, por parte
133 da Comissão Independente. Esse Relatório envolveu, também, os incêndios que,
134 infelizmente, fustigaram o concelho de Gouveia.

135 Salientou que o documento foi elaborado com a auscultação dos intervenientes com
136 destaque, desde logo, para os órgãos locais de proteção civil, quer a Câmara
137 Municipal, quer as Corporações de Bombeiros, ainda que, o objetivo geral possa ser,
138 entende o Senhor Vereador, de alteração legislativa que venha a melhorar, no
139 fundo, a situação.

140 Ao longo do documento, podem verificar que é feita uma descrição factual do
141 ocorrido, revelando algumas das fragilidades existentes, não só do ordenamento da
142 floresta, mas também, da resposta aos incêndios. Constatou-se, por exemplo, que o
143 comportamento de áreas ardidas em fogos anteriores, terá favorecido a progressão
144 dos incêndios de 15 e 16 de outubro de 2017.

145 Perante esta catástrofe, num contexto de maior previsibilidade da possibilidade de
146 ocorrência da mesma, as respostas locais, também podiam e deviam ser outras.
147 Será importante tirar conclusões e apontar soluções para os problemas que foram
148 inumerados, que reduzam o impacto em situações futuras.

149 Não podemos cair na tentação de repor uma situação que sabem ser explosiva,
150 portanto, aquilo que se impõe é que, ser proprietário, hoje em dia, acarreta um
151 conjunto de responsabilidades que não se compadece com o “nada fazer” que
152 aconteceu nos últimos anos. Mais do que replantar, é preciso plantar bem, de forma
153 consistente que responda melhor a situações de catástrofe, como as que vivemos
154 nos dias 15 e 16 de outubro do ano passado.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

155 Usou da palavra o Senhor Vereador Joaquim Lourenço referindo que estão a
156 desenvolver ações no terreno que são bem visíveis, apesar das dificuldades
157 atmosféricas, no sentido de ser cumprida a legislação e de modo a minimizar os
158 impactos que podem existir no futuro relativamente aos aglomerados populacionais,
159 que é aquilo que mais os preocupa.

160 Em relação a ações de reflorestação, elas foram devidamente concertadas e
161 planeadas. Por exemplo, a intervenção na Mata da Câmara estava devidamente
162 planeada, mas teve que ser interrompida. Esperam que na próxima semana ela
163 possa ser retomada, com a colaboração da comunidade escolar e da comunidade
164 em geral, dado que têm dez mil árvores para plantar em sítio devidamente
165 estruturado e planeado.

166 - - - 2.3.2) PERIGO DE DERROCADA DE PRÉDIO NA FREGUESIA DE MELO:-

167 Relativamente ao assunto da derrocada de uma casa na freguesia de Melo, tema
168 que já abordou na última reunião de Câmara, entretanto, alguém o aconselhou a
169 utilizar uma ferramenta da internet, o *Google Street View*. De facto, os trabalhos
170 prévios poderão não corresponder àquilo que efetivamente se vê no *Street View* e
171 pensa que os serviços deviam verificar em concreto a situação anterior aos
172 problemas que ocorram em Melo e, ao mesmo tempo, saber o que aconteceu nesse
173 caso em particular.

174 Usou da palavra o Senhor Vereador Jorge Ferreira chamando a atenção de que o
175 *Street View* não se trata de imagens reais, mas sim imagens captadas há já alguns
176 anos.

177 Respondeu o Senhor Vereador João Paulo Agra referindo, por isso mesmo, se uma
178 parede está num lugar e agora passou mais para a frente, com o *Street View*
179 verifica-se isso precisamente, ou seja, se houve alguns trabalhos que passaram
180 essa parede de trás para a frente, foram trabalhos feitos e os serviços têm
181 conhecimento disso. A explicação que foi dada na última reunião de Câmara, e que
182 se encontra em Ata, foi que antes dos problemas que existem agora de perigo de
183 derrocada foram realizadas de obras que não careciam de licenciamento e quer se
184 prendiam só com a cobertura. Aquilo que é visível parece-lhe que vai mais além



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

185 disso, pois a parede que suportava o telhado passou para a frente. Não é uma
186 simples manutenção da cobertura.

187 Devidamente autorizado usou a palavra o Senhor Chefe de Divisão Eng. António
188 Mendes esclarecendo que a explicação dada apontava como razão plausível a
189 evidente falta de qualidade da construção, designadamente da estrutura interior
190 constituída pelas lajes de betão diretamente apoiadas nas paredes, intervenção já
191 com vários anos; não obstante, ao colapso não serão alheios os trabalhos
192 preparatórios em execução, a intervenção na cobertura que tinha por base a
193 participação apresentada, a agressividade atmosférica que antecedeu a ruína, no
194 fundo, todo este conjunto de contributos que agudizou os defeitos estruturais
195 presentes e provocou a rutura das lajes.

196 Continuou referindo que, à data, a preocupação primária dos serviços foi no sentido
197 da salvaguarda da segurança, razão porque o assunto foi tratado como prioridade
198 de Proteção Civil, não sendo averiguada a questão da legalidade das intervenções
199 nem definidas as obrigações de licenciamento a exigir para as obras a executar a
200 jusante do acidente.

201 Em paralelo, a questão que se levantará prende-se com a eventual necessidade de
202 averiguar e avaliar se o contexto técnico em que foi aceite a participação de obras
203 isentas de licenciamento para remodelação da cobertura foi extravasado, apreciar a
204 eventual existência de alguma irregularidade urbanística que possa ser objeto de
205 processo adequado e procedimento em conformidade, caso aquela se confirme.

206 Quanto à questão da parede exterior intervencionada, segundo o construtor, ter-se-á
207 tratado da substituição da parede existente por se encontrar em mau estado de
208 conservação, levantando-se agora a dúvida relativa à sua eventual execução a
209 coberto das obras de recuperação da cobertura, o que ultrapassaria o seu objeto,
210 para além da eventual influência desta intervenção no acidente ocorrido, questões a
211 averiguar, como já se referiu.

212 Interveio o Senhor Vereador Joaquim Lourenço perguntando se o Senhor Vereador
213 João Paulo Agra considera que deva ser objecto de averiguação.

214 Respondeu o Senhor Vereador João Paulo Agra referindo que está em particular,
215 nesta situação, preocupado, essencialmente, com duas situações, obviamente e, em



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

216 primeiro lugar, com o corte da estrada e a possibilidade de derrocada de edifício e,
217 por outro lado, preocupado com o facto de intervenções anteriores poderem estar na
218 origem deste risco. Se chegar uma parede daqui para além, pode provocar o risco
219 de derrocada do edifício, então a parede não pode ser feita.

220 Respondeu o Senhor Chefe de Divisão Eng.º António Mendes referindo que o
221 processo era do conhecimento dos serviços, até porque os projetos de
222 especialidades estavam prontos para deliberação final em reunião de Câmara, tendo
223 tal proposta sido retirada por razões óbvias decorrentes da derrocada.

224 Agora terá que ser apresentado um projeto de estabilidade devidamente adequado
225 ao tratamento da situação atual, no sentido da reposição da estrutura com as
226 necessárias condições de segurança. Não obstante, o projeto de estabilidade que
227 ficou pendente seria necessariamente aprovado, porquanto, como é sabido, os
228 projetos de especialidades não são apreciados, mas apenas verificado se constam
229 no processo, devidamente subscritos e acompanhados de declaração de
230 responsabilidade do técnico que responde diretamente pela sua conformidade;
231 assim, qualquer deficiência ou incongruência do projeto de estabilidade, relativa à
232 questão da substituição da parede, não seria detetada, subsistindo a eventual
233 questão da execução de obras sem licenciamento.

234 No que respeita à segurança do edifício e do arruamento frontal, referiu que foi
235 exigido ao proprietário um relatório técnico devidamente subscrito por técnico com
236 competência assumida em declaração de responsabilidade, contendo a
237 caracterização e ações de consolidação a propor, necessárias à garantia de
238 segurança e anulação do risco de derrocada, obrigação que foi cumprida; antes da
239 rua ser reaberta foi feita uma verificação com a presença do proprietário, do técnico
240 de acompanhamento da intervenção e técnicos da Câmara, tendo-se verificado a
241 inexistência de novas fendas e de um sistema de escoramento interior reforçado.
242 Concluiu-se a vistoria com a indicação de novo reforço orientado de escoramento da
243 lajes existentes, no sentido de consolidar o travamento da parede exterior confinante
244 com o arruamento, após o que foi confirmado estarem reunidas as condições de
245 segurança para reabrir o arruamento ao trânsito.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

246 Verificou-se ainda, quanto à parte tardo do edifício, que foi feita a consolidação de
247 paredes, com construção de muros de encosto, o que salvaguardou a anulação do
248 principal risco de derrocada das construções contíguas.

249 - - - - **2.3.3) FÁBRICA DOS BALÕES:-** Pretendia saber qual a situação do processo
250 da antiga “Fábrica de Balões Venezianos”. Se se encontra em curso a compra do
251 imóvel, em termos de funcionamento do espaço se há algum desenvolvimento que
252 possa ser adiantado.

253 Usou da palavra o Senhor Vereador Joaquim Lourenço referindo que tem
254 conhecimento que as negociações estão em bom andamento, esperando que na
255 próxima reunião possa ser presente este assunto.

256 Usou novamente da palavra o Senhor Vereador João Paulo Agra referindo que
257 houve uma pessoa que tem um espaço contíguo à fábrica, pois como todos sabem a
258 fábrica é precedida de uma propriedade de um privado e na outra extremidade
259 existe outro proprietário privado, que poderá estar interessado em disponibilizar
260 outro tipo de espaço. Se for entendido como útil, há um espaço subsequente que
261 também poderá ser disponibilizado.

262 Respondeu o Senhor Vereador Joaquim Lourenço referindo que, em relação a uma,
263 está o valor praticamente acordado. Agora em relação à outra, se há interesse dos
264 privados devem abordar o Senhor Presidente e ser analisado, pois poderá ser
265 vantajoso para o desenvolvimento do projeto.

266 **3. EXPEDIENTE**

267 - - - - Não se analisou expediente na presente reunião.

268 **II – PERÍODO DE “ORDEM DO DIA”**

269 **4. DELIBERAÇÕES**

270 - - - - **4.1) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DA 2.ª ALTERAÇÃO AO**
271 **ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DA CÂMARA MUNICIPAL DE**
272 **GOUVEIA DO ANO DE 2018:-** Usou da palavra o Senhor Vereador Joaquim
273 Lourenço referindo que a proposta da 2.ª Alteração ao Orçamento e Grandes
274 Opções do Plano, acontece devido à necessidade de reforço da rubrica “Drenagem
275 Pública de Águas Residuais de Gouveia – Construção de Rede entre Continas e



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

276 Polins”, no valor de €17.100,00, retirado esse valor na rubrica de “Arruamentos e
277 Rede Viária” que ainda tem uma dotação significativa.

278 Relativamente às outras rubricas modificadas, de uma forma genérica, há duas
279 formas de se fazer o Orçamento: a forma conservadora, pela qual se tem optado nos
280 últimos anos, ou uma forma mais liberal, criando expectativas, especulando nas
281 Receitas e depois dotando todas as outras rubricas de valores consideráveis para
282 não se andar a fazer alterações. Há as duas formas. Já liderou essa prática na
283 Câmara Municipal de uma forma e da outra. Porém, prefere a forma mais
284 conservadora e como entende que o Orçamento é um exercício dinâmico, que se
285 deve ajustar às necessidades do Município e dos munícipes e de todos nós, e não
286 de vivermos e delimitarmos as nossas opções em função do Orçamento, é esta a
287 sua convicção. Mais, prefere chegar ao fim do ano com níveis de execução
288 razoáveis, ou que sejam mesmo bons, do que chegar ao final do ano e ter níveis de
289 Receita que em vez de chegarem aos 90% ou 101% ou 102%, como já aconteceu,
290 ter níveis de receitas de 60% ou 70%. Isto não condiz com aquilo que é a realidade
291 e o rigor orçamental que devem impor.

292 Sendo conservador é preciso também ser realista e reconhece que, por vezes, as
293 dotações orçamentais ficam com as “unhas muito rentes”. Devíamos ter
294 salvaguardado a existência de trabalhos a mais e revisões de preços, sobretudo nas
295 empreitadas com intervenção no subsolo, pois se fosse a construção de um edifício
296 novo é de prever o que necessitam, agora quando se mexe no subsolo, não se sabe
297 o que se vai encontrar. Como existe a imprevisibilidade nestes casos, era necessário
298 ter uma dotação para trabalhos a mais ou revisão de preços nestas rubricas. Como
299 as Receitas são limitadas, algumas das rubricas e alterações são sustentadas por
300 emergências que surgiram entretanto e não tanto com ações concertadas ou
301 programadas.

302 Por outro lado, existe a dotação também para o “Recrutamento do Pessoal p/ Novo
303 Postos Trabalho” na sequência daquilo que foi a deliberação para a regularização
304 dos funcionários com vínculo precário. Existe o reforço dessa dotação, nessa
305 classificação económica, porquanto foi retirada através da anulação de verbas que
306 são similares noutras funções. Bem como o reforço na Segurança Social, pois os



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

307 novos trabalhadores após 2015, são inscritos neste subsistema de saúde e não na
308 Caixa Geral de Aposentações.

309 Salientou, ainda, a redução dos contratos com o IEFP, pois se vão entrar mais
310 trabalhadores ao abrigo deste procedimento, é evidente que necessitarão de menos
311 gente através de programas ocupacionais.

312 De mais significativo, evidenciou, ainda, a rubrica de “Acordos de Execução –
313 Bermas”, pagamento do ano de 2017, porque houve um pagamento a uma Junta de
314 Freguesia que dizia respeito a 2017, mas que foi efetuado em 2018. Isto reduziu a
315 verba orçamentada e se não fosse dotado neste valor, iria reduzir as verbas para as
316 restantes Juntas de Freguesia. Trata-se apenas de uma consolidação.

317 Na rubrica “Imóveis de interesse municipal”, existe um reforço de €11.000,00, em
318 consequência daquilo que abordaram anteriormente, sendo que, na presente
319 reunião encontra-se agendada uma proposta de aquisição de imóveis para o
320 desenvolvimento de um projeto piloto para a Serra da Estrela, muito específico
321 relativamente à redução de CO2 e à aplicação de sistemas energéticos alternativos
322 de fontes limpas.

323 Na rubrica “Máquinas e Viaturas” continua a ter reforço, porque o nosso parque de
324 viaturas, infelizmente, assim o necessita, como é exemplo disso, o arranjo da viatura
325 de resíduos sólidos, no valor de €4.000,00 e o autocarro MAN que também se
326 encontra em reparação, não se sabendo, ainda, o valor do conserto.

327 Todas estas situações vão exigindo que haja o reforço de algumas rubricas.

328 Usou da palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador que, relativamente à
329 rubrica “Obras de Conservação em Edifícios Culturais”, com uma anulação no valor
330 de €7.000,00, questionou se diz respeito a algum projeto que já não se vai realizar
331 ou é mesmo um ajuste porque se considerou que é demasiado.

332 Usou da palavra o Senhor Vereador Joaquim Lourenço referindo que é um ajuste,
333 pois olhando para a execução do Orçamento, a verba ali disponível, embora haja
334 projetos que já avançaram, sabe-se que, até final do ano, há projetos que não terão
335 execução total. Estando-se no mês de abril e ainda não avançaram, é expectável
336 que, até final do ano, não venham a ter despesa naquele montante. É a sua
337 expectativa, não quer dizer que possa ser necessário esta verba. Pode acontecer,



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

338 mas neste momento é necessário reforçar as outras rubricas, porque tem que existir
339 um exercício de equilíbrio.

340 Usou da palavra o Senhor Vereador João Paulo Agra referindo que, os Vereadores
341 eleitos pelo Partido Socialista, vão abster-se na votação deste ponto, apresentando
342 uma Declaração de Voto que se encontra anexa à presente Ata e dela fica a fazer
343 parte integrante.

344 Discutido o assunto, deliberou a Câmara, por maioria, com duas abstenções dos
345 Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista e com quatro votos a favor dos
346 Senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD e, em minuta, de modo a produzir
347 efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de
348 setembro, proceder à aprovação da **Proposta da 2.ª Alteração ao Orçamento e às**
349 **Grandes Opções do Plano da Câmara Municipal de Gouveia do ano de 2018**, de
350 acordo com o documento que se encontra anexa à presente Ata e dela fica as fazer
351 parte integrante.

352 - - - - **4.2 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE REVOGAÇÃO DE**
353 **PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA SEIS LUGARES DE**

354 **ASSISTENTE OPERACIONAL:-** Usou da palavra o Senhor Vereador João Paulo
355 Agra referindo que, em relação a este ponto, constataram de facto que a decisão de
356 revogação que agora é proposta diz respeito a uma proposta de junho de 2016. A
357 proposta inicial incluía, para além dos lugares agora referidos, um conjunto de outras
358 situações, nomeadamente, no setor da educação.

359 Pelo que pretendiam perceber a razão desta anulação, pois não sabe se é parcial ou
360 total, ou seja, o porquê de não estar contemplado a totalidade das vagas então
361 candidatas em junho de 2016.

362 Por outro lado, impõe-se, naturalmente, perceber o motivo de não terem sido
363 preenchidas essas vagas, se as candidaturas não eram boas ou se houve qualquer
364 outro tipo de problema que levou a que as candidaturas não se tivessem
365 concretizado em contratações, pois como diz a proposta, e bem, correspondiam e
366 correspondem a necessidades dos serviços naquelas áreas.

367 Usou da palavra a Senhora Vereadora Teresa Borges referindo que a proposta ela é
368 de facto parcial e a revogação não inclui os lugares que dizem respeito à educação.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

369 Esses lugares encontram-se preenchidos, o processo concursal chegou ao fim, as
370 pessoas foram contratadas e já se encontram no Município com contrato de
371 trabalho. O mesmo não aconteceu com os restantes procedimentos. O tempo foi
372 passando, os membros do júri eram diferentes e de facto esses procedimentos não
373 avançaram. Como entretanto foi publicada a Lei de Regularização Extraordinária dos
374 Vínculos Precários, que se traduz num procedimento simplificado e, portanto, mais
375 célere, opta-se aqui por anular este concurso que se encontra pendente, libertando
376 as vagas para o procedimento dos precários.

377 Quanto à razão do procedimento não ter avançado, solicitou ao Senhor Chefe de
378 Divisão Eng.º António Mendes, na qualidade de membro do Júri, que esclarecesse a
379 Câmara sobre o atraso do procedimento.

380 Usou da palavra o Senhor Chefe de Divisão Eng.º António Mendes, referindo que a
381 explicação mais imediata que pode dar é reportada ao acervo de trabalho de um
382 conjunto de diversificadas áreas técnicas da Divisão que, associada ao número
383 limitado de técnicos superiores e/ou a sua apetência para determinadas áreas,
384 condiciona a celeridade da resolução de algumas tarefas, sendo exatamente esta
385 um bom exemplo.

386 Em paralelo, continuou, em relação a estes lugares específicos, como se reportam a
387 áreas operacionais menos exigentes profissionalmente existe um domínio muito
388 vasto de pessoas que preenchem os requisitos mínimos exigíveis para estes
389 lugares, o que originou efetivamente um número inusitado de candidatos, que atingiu
390 várias dezenas; trata-se, portanto, de um processo que, para o número tão limitado
391 de vagas, se complicou naturalmente face à necessidade da sua instrução no
392 sentido de avaliar e ordenar tão elevado número de candidatos, razão que contribuiu
393 para o atraso do procedimento. Foi, então, equacionada a possibilidade de resolver
394 a ocupação das vagas através dos trabalhadores com vínculo precário, o que, por
395 razões óbvias de obrigação de ligação profissional aos serviços, permite uma
396 primeira seleção natural e com fundamento de experiência, o que facilita a primeira
397 triagem, quando comparamos o procedimento alternativo que exigia, em algumas
398 especialidades, a necessidade de ordenar 60 candidaturas.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

399 Usou novamente da palavra o Senhor Vereador João Paulo Agra referindo que,
400 ainda assim, pela tipologia de vínculo, poderemos, com este tipo de situação, ter
401 inviabilizado candidaturas de pessoas agora no âmbito dos precários. Se tivessem
402 na altura preenchido as vagas, provavelmente, hoje o leque de pessoas a quem
403 podíamos recorrer para admissão, no âmbito dos precários, poderia ser outro.

404 Respondeu a Senhora Vereadora Teresa Borges respondendo afirmativamente, se
405 este processo tivesse avançado, neste momento, teriam muito menos vagas no
406 âmbito dos precários.

407 Retorquiu o Senhor Vereador João Paulo Agra referindo que teriam menos vagas ou
408 não, por um lado, mas poderiam ter mais candidatos ou outros candidatos.

409 Respondeu a Senhora Vereadora Teresa Borges, que os candidatos têm um perfil
410 definido pela Lei e só podem ser aquelas pessoas que cumprem aqueles requisitos;
411 terem exercido funções no período definido na Lei. O universo de pessoas que se
412 pode candidatar ao concurso decorrente da regularização extraordinária de vínculos
413 precários é naturalmente restrita.

414 Interveio o Senhor Chefe de Divisão Eng.^o António Mendes referindo que essa
415 seleção, naturalmente, acabaria por acontecer, pois as pessoas que passaram pela
416 Câmara e desenvolveram trabalho operacional nas diferentes áreas a que seriam
417 opositores, tinham maior apetência experiencial, o que lhes poderia garantir,
418 naturalmente alguma vantagem. Portanto, acaba por existir uma seleção natural
419 sempre presente, pois no desempenho da prova prática acabariam estes candidatos
420 por ter maior facilidade e vantagem em relação a quem nunca o fez; tratar-se-ia de
421 uma vantagem prévia inegável, mas não indexada ou discricionariamente orientada,
422 apenas conseguida por experiência fortuita.

423 Discutido o assunto, deliberou o executivo o seguinte:

424 **I.** Por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária datada de 09
425 de junho de 2016, foi autorizada a abertura de um procedimento concursal comum
426 para o preenchimento de seis postos de trabalho vagos da categoria de Assistente
427 Operacional (Referências A – Calceteiro, B – Pedreiro, C – Canalizador, D –
428 Cantoneiro e E – Motorista de Transportes Coletivos), existentes no Mapa de



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

429 Pessoal desta Autarquia, com vista à constituição de relações jurídicas de emprego
430 público por tempo indeterminado;

431 **II.** O mencionado procedimento concursal foi publicado através do aviso n.º 157, no
432 Diário da República, 2.ª série, n.º 53, de 17 de agosto de 2016, no âmbito do qual
433 foram apresentadas várias candidaturas;

434 **III.** Com a publicação da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, que veio estabelecer
435 o programa de regularização extraordinária dos vínculos precários, o Município
436 passou a poder utilizar este mecanismo com vista a poder recrutar trabalhadores
437 para postos de trabalho correspondentes a atividades de natureza permanente, nos
438 quais se incluem os postos de trabalho objecto do procedimento concursal supra
439 referido;

440 **IV.** Em cumprimento do disposto na referida Lei, o Município deliberou, em reunião
441 ordinária datada de 21 de fevereiro de 2018, no sentido de reconhecer, de entre as
442 várias situações de exercício de funções que correspondem a necessidades
443 permanentes, as que se visava satisfazer através do procedimento concursal objeto
444 do presente despacho;

445 **V.** Deste modo, será possível, a breve prazo, recrutar os trabalhadores em questão,
446 que já se encontravam a exercer as referidas funções com vínculos precários;

447 **VI.** Na verdade, a entrada em vigor da Lei n.º 112/2017, implicou a alteração objetiva
448 das circunstâncias de facto que estiveram subjacentes à abertura do referido
449 procedimento concursal, sendo que, na sua vigência, não teria sido determinada a
450 sua abertura;

451 **VII.** Por outro lado, o procedimento concursal aberto em 2016 encontra-se ainda
452 numa fase inicial, sem que ainda tenha sido aplicado qualquer método de seleção;

453 **VIII.** Os atos administrativos podem ver cessar os seus efeitos através da prática de
454 um ato administrativo de revogação, por razões de mérito, conveniência ou
455 oportunidade, atento o disposto no artigo 165.º do Código de Procedimento
456 Administrativo;

457 Assim, em coerência com as razões acima enunciadas, deliberou a Câmara, por
458 maioria, com duas abstenções dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido
459 Socialista e com quatro votos a favor dos Senhores Vereadores eleitos pelo



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

460 PPD/PSD e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3
461 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que, nos termos do n.º 1 do
462 artigo 165.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, **seja revogado**
463 **todo o processado no procedimento concursal comum para Assistente**
464 **Operacional (Referências A – Calceteiro, B – Pedreiro, C – Canalizador, D –**
465 **Cantoneiro e E – Motorista de Transportes Coletivos)**, cuja abertura foi
466 autorizada nos termos da deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião
467 ordinária datada de 09 de junho de 2016, desde o ato de autorização de abertura,
468 com fundamento na sua inconveniência.

469 Neste momento, a Senhora Vereadora Conceição Salvador ausentou-se da sala de
470 reuniões.

471 - - - - **4.3) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE**
472 **PRÉDIOS LOCALIZADOS NO CENTRO HISTÓRICO DA CIDADE DE GOUVEIA E**
473 **CONCEDER PODERES AO PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA OUTORGAR O**
474 **CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA E A OPORTUNA**
475 **ESCRITURA PÚBLICA:-** Usou da palavra o Senhor Vereador Joaquim Lourenço
476 referindo que a aquisição destes imóveis tem como finalidade integrar um projeto
477 piloto que vai ser implementado para a área da Serra da Estrela, com determinadas
478 características, cujo objetivo fundamental é “carbono zero”. Para o efeito, foram
479 desafiados a colaborar na implementação deste projeto-piloto, adaptado às
480 características da Serra, pelo Departamento da Faculdade de Ciências da
481 Universidade de Coimbra, que irá ter obrigatoriamente outros parceiros na definição
482 do projeto. Este será apresentado no próximo dia 19 de abril, em Coimbra, com a
483 presença da Senhora Secretária de Estado e outras entidades que o estão a
484 apadrinhar. Ao serem desafiados, não quiseram ficar de fora e se poderem contribuir
485 de algum forma para que Gouveia tenha também projeção com este projeto, para
486 além de que a finalidade é habitacional, se quiserem dar um contributo para haver
487 maior disponibilidade, dada a dificuldade que existe em Gouveia em termos de
488 arrendamento, entende que se está a dar um contributo valioso para que alguns
489 jovens se venham a fixar numa área como esta.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

490 Por outro lado, com a requalificação da Fábrica das Bobines e com a retirada dos
491 painéis e do muro, de facto colocaram a “nu” algumas mazelas da cidade de
492 Gouveia, que são aqueles edifícios degradados. Existe aqui, a questão paisagística
493 e urbanística a conciliar com o resto e o resto é muito: utilidade e inovação.

494 Usou da palavra o Senhor Vereador João Paulo Agra referindo que, com esta
495 aquisição pretende-se, no fundo, a utilização futura do espaço, nesse âmbito,
496 através do acordo ou com os princípios que a própria Universidade de Coimbra pode
497 ter, para habitação, questionando se a finalidade é a habitação social.

498 Respondeu o Senhor Vereador Joaquim Lourenço referindo que ainda não se sabe,
499 há passos agora a dar no sentido do financiamento ser assegurado. O financiamento
500 pode ser assegurado através dos fins sociais ou o recurso ao IFRRU, com uma linha
501 de financiamento destinada a arrendamento, mas com rendas condicionadas. Mas
502 de facto há boas perspetivas e, pensamos nós, que à medida que os parceiros
503 possam aderir a este projeto, haverá ainda maior disponibilidade de apoio ao
504 mesmo.

505 Considerando:

- 506 • Que o ambiente construído da Cidade de Gouveia tem vindo a assistir a uma
507 degradação progressiva, tanto ao nível do edificado como dos espaços
508 exteriores, decorrente do envelhecimento próprio, da sobrecarga de usos ou,
509 até, do desajustamento do desenho urbano às necessidades quotidianas
510 atuais;
- 511 • Que é no Centro Histórico da Cidade, mais antigo e tradicional, construído ao
512 longo de séculos, que se alcança o retrato fiel e singular da vivência cultural e
513 social e da identidade de uma determinada cidade;
- 514 • Que o desvio de fluxos de investimento para áreas suburbanas,
515 acompanhadas de investimento público em infraestruturação, levou,
516 frequentemente, a uma certa marginalização do centro histórico, com as
517 consequências que a realidade da nossa cidade manifesta de forma muito
518 evidente;
- 519 • Que cada vez mais é urgente e importa refletir de que forma a intervenção em
520 defesa deste centro histórico pode ser efetuada, tendo em conta a



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

- 521 necessidade de dar resposta às exigências atuais sem desvirtuar os
522 elementos que constituem o fator identificador e a mais valia destes espaços;
- 523 • Que foi necessário e indispensável o Município de Gouveia promover o
524 desenvolvimento de um processo de reabilitação urbana integrada (PERU –
525 Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da ARU do Centro Histórico da
526 Cidade de Gouveia e Área Envolvente Consolidada), que tentou considerar a
527 racionalização de recursos e tentou evitar intervenções dispersas, não
528 deixando de ser relevantes todas as intervenções pontuais em que, quer o
529 Município quer os particulares se empenhem, não só, mas também, pelo facto
530 da verdadeira reabilitação não poder realizar-se sem a participação ativa e
531 financeira do Município, nas infraestruturas e no Edificado, que na maioria
532 dos casos funciona como “mecanismo de arranque” e exemplo, numa
533 perspectiva de sustentabilidade do processo de reabilitação.
- 534 • Que Rita Alexandra Rebelo Cardoso de Oliveira Barros, é legítima proprietária
535 dos seguintes prédios:
- 536 a) Prédio em propriedade total destinado a habitação, com a área total de 80
537 m², sito à rua da República, Gouveia, inscrito na matriz predial sob o artigo
538 607 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 980, pretendendo
539 vendê-lo pelo preço de € 15.000,00;
- 540 b) Prédio em propriedade total destinado a habitação, com a área total de 220
541 m², sito à rua da República, nº 109, Gouveia, inscrito na matriz predial sob o
542 artigo 405 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 979,
543 pretendendo vendê-lo pelo preço de €40.000,00;
- 544 c) Prédio em propriedade total, com andares ou divisões susceptíveis de
545 utilização independente, destinado a habitação, com a área total de 80 m²,
546 sito à rua da República, Gouveia, inscrito na matriz predial sob o artigo 294 e
547 descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 983, pretendendo
548 vendê-lo pelo preço de € 75.000,00;
- 549 • Que os referidos prédios se localizam no Centro Histórico da Cidade de
550 Gouveia e Área Envolvente Consolidada;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

551 • Que pelas razões supra aduzidas é intenção do Município de Gouveia adquirir
552 os referidos prédios pelo valor global de €130.000,00, e liquidar o montante
553 nos seguintes termos:

554 a) **25% do valor global, ou seja € 32.500,00, no acto de assinatura do**
555 **contrato de promessa de compra e venda;**

556 b) **25% do valor global, ou seja € 32.500,00, até 30 de julho de 2018;**

557 c) **Os restantes 50%, ou seja 65.000,00, até 30 de novembro de 2018, no**
558 **acto de assinatura da escritura pública de compra e venda.**

559 Assim, delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir
560 efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de
561 setembro, autorizar a **aquisição dos identificados prédios pelo preço e**
562 **condições referidas**, e bem assim, **conceder poderes ao Presidente da Câmara,**
563 **para outorgar o contrato de promessa de compra e venda e a oportuna**
564 **escritura pública.**

565 Informação de cabimento e compromisso:

566 Esta despesa tem cabimento orçamental: 02 07010202 2017/35

567 Número sequencial de compromisso: 29819

568 A Senhora Vereadora Conceição Salvador regressou à sala de reuniões.

569 - - - - **4.4) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE TABELA DE PREÇOS**

570 **DO FESTIVAL GOUVEIA ART ROCK PARA O ANO DE 2018:-** Usou da palavra o

571 Senhor Vereador Joaquim Lourenço referindo que à semelhança dos anos
572 anteriores, não encontramos na Tabela de Taxas o suporte devido para este evento.

573 Por isso tem sido habitual quando não existe na Tabela de Taxas um valor que
574 consiga abrigar esta situação, como é definição de um preço, submeter a proposta a

575 reunião de Câmara para definição de preços para o Festival. O bilhete geral mante-
576 se no mesmo do ano anterior no valor de €75,00, o bilhete GAR-Amigo, sobe €4,00,

577 para €89,00, em virtude de ter custos de contexto associados, como é o caso dos
578 cartazes. Mesmo assim, se levássemos em consideração o preço de custo para a

579 sua definição, ficaria em níveis inoportáveis para o público.

580 Por outro lado, dado trata-se de um evento que visa promover Gouveia e que traz
581 retorno à economia local, entende que o mesmo deve ser “subsidiado”.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

582 Usou da palavra o Senhor Vereador João Paulo Agra referindo-se ao facto da
583 Tabela de Taxas não incluir esta situação, pelo que, questiona, naturalmente, sendo
584 a Tabela de Taxas aprovada pela Assembleia Municipal, se o mesmo não vai
585 acontecer com esta proposta, questionando se o órgão executivo tem competência
586 exclusiva para a aprovar.

587 Respondeu o Senhor Vereador Joaquim Lourenço referindo que a definição de
588 preços é uma competência do Órgão Executivo, como é o da água, saneamento e
589 resíduos sólidos.

590 Usou novamente da palavra o Senhor Vereador João Paulo Agra questionando até
591 que ponto faz sentido estar a aprovar um preço, quando sabem na prática que,
592 felizmente, todos os bilhetes já foram vendidos e, portanto, a aplicação prática do
593 que está a ser aprovado hoje, já aconteceu, esperando, ainda, que a questão do IVA
594 já se encontre definitivamente resolvida.

595 Respondeu o Senhor Vereador Joaquim Lourenço referindo que, em relação aos
596 bilhetes, apenas foi feita a sua reserva através da plataforma e será a partir de
597 amanhã que se vai ser feita sua venda.

598 Posto isto, deliberou o executivo o seguinte:

- 599 ➤ Considerando que o Festival Gouveia Art Rock é um evento cultural de
600 natureza excepcional, não enquadrável na atual Tabela de Preços em vigor no
601 Município;
- 602 ➤ Considerando que a organização do Festival Gouveia Art Rock é da
603 responsabilidade do Município de Gouveia, decorrendo nos dias 4 a 6 de
604 maio, em instalações municipais, Teatro Cine de Gouveia;
- 605 ➤ Considerando que o Festival Gouveia Art Rock continua a ser um dos mais
606 conceituados festivais de Rock progressivo na Europa e no Mundo, que em
607 2018 terá a sua décima quinta edição;
- 608 ➤ Considerando que o Festival Gouveia Art Rock é um evento com enorme
609 impacto na promoção do Concelho, mas também na economia local;
- 610 ➤ Considerando, no entanto, que é necessário reduzir o impacto financeiro para
611 o Município, pela sua organização;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

612 ➤ Considerando que, apesar do valor a cobrar, nos termos do disposto no artigo
613 21.º da Lei n.º 73/2013, de 13 de setembro, não dever ser inferior ao custo
614 suportado com a aquisição dos serviços inerentes à realização do festival,
615 importa assegurar que este continue a contribuir para o estímulo do turismo e
616 do desenvolvimento económico do Concelho, o que não seria possível se os
617 preços de ingresso refletissem o preço de custo.

618 Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos
619 imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de
620 setembro que, de acordo com o disposto na alínea e), do n.º 1 do artigo 33.º do
621 Anexo I do citado diploma legal, proceder à aprovação da **Proposta de Tabela de**
622 **Preços do Festival Gouveia Art Rock para o ano de 2018**, nos seguintes termos:

623 **Proposta de preços para os bilhetes de ingresso no Festival Gouveia Art Rock**
624 **– 2018**

Modalidade	Preço
Bilhete GAR – Amigo: (inclui ingresso para ambos os dias, com reserva nas filas centrais, poster e programa)	89,00 €
Bilhete geral para os dois dias	75,00 €

625 Os preços propostos incluem IVA à taxa legalmente em vigor.

626 - - - - **4.5) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE PROTOCOLO DE**
627 **COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOUVEIA E A AGÊNCIA**
628 **PORTUGUESA DO AMBIENTE IP PARA REGULAR OS TERMOS E CONDIÇÕES**
629 **DE NATUREZA OPERACIONAL NO ÂMBITO DA RCM N.º 11-A/2018, DE 7/2, AO**
630 **ABRIGO DA ALÍNEA R) DO Nº 1 DO ARTº 33 DA LEI 75/2013 DE 12 DE**
631 **SETEMBRO:-** Usou da palavra o Senhor Vereador Jorge Ferreira referindo que o
632 presente protocolo diz respeito à existência de um Fundo Ambiental que tem por
633 finalidade apoiar políticas ambientais para a prossecução dos objetivos do
634 desenvolvimento sustentável. Esse Fundo Ambiental irá apoiar a Agência
635 Portuguesa do Ambiente (APA), no financiamento das intervenções urgentes e
636 inadiáveis de regularização fluvial.

637 Este protocolo visa, na prática, efetuar um conjunto de limpezas das linhas de água
638 e açudes afetados pelos incêndios. O interlocutor da Câmara será o Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

639 Florestal, através do técnico Eng.º Hugo Teixeira, em que os trabalhos vão ser
640 definidos por este Gabinete, em articulação com os técnicos da APA, e poderá
641 atingir o valor de financiamento até €350.000,00.

642 Usou da palavra o Senhor Chefe de Divisão Eng.º António Mendes referindo que,
643 logo após os incêndios, foi efetuada visita por técnicos da APA, no sentido de, em
644 conjunto com os nossos serviços, elaborar uma estimativa de trabalhos de
645 reabilitação ambiental, designadamente quanto à remoção de cinzas e materiais
646 arrastados, tratamento e limpeza de margens e linhas de água. Só serão financiados
647 trabalhos muito específicos, associados à parte ambiental, linhas de água primárias
648 e, a jusante, limpeza de aquedutos, obras de arte, assoreamentos ou de pontos
649 prejudicados com o arrastamento de areias, limpeza de margens, intervenções
650 sempre relacionadas com a zona ardida e como consequência dos incêndios
651 ocorridos. Estes trabalhos serão basicamente na zona da Serra, a zona mais
652 afetada mas, desde que justificáveis, podem ser aplicáveis em zonas mais baixas,
653 que registem estragos por força do arrastamento de materiais, de que será bom
654 exemplo a limpeza dos açudes em Vila Cortês da Serra.

655 Usou da palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador perguntando se em
656 relação à zona da ribeira, junto ao Ecocentro, onde se encontram muitas árvores
657 derrubadas também vai ser contemplado.

658 Respondeu o Senhor Chefe de Divisão Eng.º António Mendes referindo que ainda
659 não foi feito o levantamento final, trabalho que será elaborado agora de forma mais
660 exaustiva e definitiva, em que essa situação poderá vir a ser contemplada, para
661 posteriormente ser objeto de concurso público.

662 Usou da palavra o Senhor Vereador João Paulo Agra referindo que, uma das
663 questões que se coloca quando se trata de intervenções mais de carácter ambiental,
664 nomeadamente, nas linhas de água, é o seu licenciamento, perguntando se esse
665 processo será, relativamente, aligeirado.

666 Respondeu o Senhor Chefe de Divisão Eng.º António Mendes referindo que se as
667 ações forem de encontro das intervenções propostas pela própria APA e já definidas
668 para efeitos de financiamento, o processo será necessariamente facilitado, mas será
669 incontornável o conhecimento e autorização daquela entidade, pois trata-se, no



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

670 fundo, da entidade financiadora; não está, portanto, claro se será necessário um
671 processo de licenciamento comum ou se este será será facilitado em sede de
672 candidatura.

673 Retomou a palavra o Senhor Vereador João Paulo Agra referindo que a iniciativa
674 deve ser louvada, embora com as devidas precauções, pois sabemos aquilo que
675 tem acontecido em termos de erosão em outros sítios e portanto, percebemos que o
676 processo, infelizmente, pode e não vai acabar aqui quase de certeza e portanto
677 devem estar preparados para essa realidade.

678 Sabemos, também, que, infelizmente, os incêndios afetaram quase todas as linhas
679 de água do concelho de Gouveia, o que por maioria da razão, leva a uma utilização
680 mais cuidadosa deste instrumento para limpar as linhas de água que foram afetadas
681 pelos incêndios.

682 Posto isto, considerando:

- 683 • O Fundo Ambiental tem por finalidade apoiar políticas ambientais para a
684 prossecução dos objetivos do desenvolvimento sustentável, contribuindo para
685 o cumprimento dos objetivos e compromissos nacionais e internacionais,
686 designadamente os relativos às alterações climáticas, aos recursos hídricos,
687 aos resíduos e à conservação da natureza e biodiversidade, financiando
688 entidades, atividades ou projetos que cumpram os objetivos enunciados no
689 artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto;
- 690 • Nos termos do disposto no n.º 5 da Resolução do Conselho de Ministros
691 (RCM) n.º 11-A/2018, de 25 de janeiro, publicado no Diário da República, 1.ª
692 série, n.º 27, de 7 de fevereiro de 2018, o Fundo Ambiental deverá apoiar a
693 Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., no financiamento das intervenções
694 urgentes e inadiáveis de regularização fluvial;
- 695 • Foi estabelecido um protocolo de colaboração técnica e financeira entre o
696 Fundo Ambiental e a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA), com vista
697 ao apoio ao financiamento das intervenções urgentes e inadiáveis de
698 regularização fluvial;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

699 • A presente proposta de protocolo que determina o modelo de execução, as
700 suas obrigações, financiamento das actividades e projetos a realizar no
701 concelho de Gouveia;

702 Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos
703 imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de
704 setembro, proceder à **aprovação do Protocolo que define o âmbito de**
705 **colaboração entre a Agência Portuguesa do Ambiente IP e o Município de**
706 **Gouveia para regular os termos e condições de natureza operacional a**
707 **promover entre a Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (APA) e o Município**
708 **de Gouveia**, no âmbito da RCM n.º 11-A/2018, de 7/2, ao abrigo da alínea r) do n.º 1
709 do art.º 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro e de acordo com o preceituado na
710 minuta que se encontra anexa à presente Ata e dela fica a fazer parte integrante.

711 - - - - **4.6) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE PROTOCOLO DE**
712 **COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOUVEIA E O NÚCLEO DE**
713 **DESPORTO E CULTURA DE GOUVEIA PARA A REALIZAÇÃO DA 7.ª MILHA**
714 **URBANA DE GOUVEIA:-** Usou da palavra o Senhor Vereador Joaquim Lourenço
715 referindo que se trata de um protocolo que é habitual celebrar anualmente de modo
716 a apoiar a realização e o desenvolvimento desta atividade que se vem realizando há
717 já alguns anos, desde o tempo do Senhor Prof. Brito, sempre com o nosso
718 patrocínio.

719 Considerando que:

- 720 • O Núcleo de Desporto e Cultura de Gouveia é uma das associações
721 desportivas que mais têm contribuído para o desenvolvimento desportivo no
722 concelho;
- 723 • O Núcleo de Desporto e Cultura de Gouveia é a única associação concelhia
724 dedicada ao atletismo formando atletas e participando em várias competições
725 regionais e nacionais;
- 726 • A realidade económica e o papel das autarquias locais na promoção do
727 desporto e no apoio às associações que desempenham um papel ativo da
728 valorização desportiva, social e individual;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

- 729 • O Núcleo de Desporto e Cultura de Gouveia realiza a 21 de abril de 2018 a 7ª
730 Milha Urbana de Gouveia;

731 Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos
732 imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de
733 setembro, ao abrigo da art.º 22 do regulamento municipal de atribuição de subsídios
734 e apoios às associações do Concelho de Gouveia, aprovado em reunião de Câmara
735 a 10 de Janeiro de 2011, com as alterações aprovadas em reunião de Câmara a 09
736 de abril de 2012 e ao abrigo das alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º do citado
737 diploma legal, proceder à aprovação do **Protocolo de Colaboração com o Núcleo**
738 **de Desporto e Cultura de Gouveia para a realização da 7.ª Milha Urbana de**
739 **Gouveia**, nos termos do clausulado no documento que se encontra anexo à
740 presente Ata e dela fica a fazer parte integrante.

741 Informação de cabimento e compromisso:

742 Esta despesa tem cabimento orçamental: 02 040701 2017/107

743 Número sequencial de compromisso: 29822

744 - - - - **4.7) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE**
745 **SUBSÍDIOS ÀS COLETIVIDADES DESPORTIVAS DO CONCELHO DE**

746 **GOUVEIA:-** Usou da palavra o Senhor Vereador Joaquim Lourenço referindo que,
747 na sequência da aprovação da deliberação de definição dos critérios e, após a sua
748 aplicação, resulta a proposta de atribuição de subsídios para as coletividades
749 desportivas que se propõe para aprovação.

750 Usou da palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador referindo que, no fundo,
751 aquilo que foi alterado no documento na última reunião, foi substituir o termo
752 “feminino” por “promoção” pensa que continua a discriminação, apesar de ser
753 retirado o termo “feminino”.

754 Interveio o Senhor Vereador Joaquim Lourenço referindo que já não é igual, pois já
755 não tem a designação de género.

756 Retorquiu a Senhora Vereadora Conceição Salvador referindo que a discriminação
757 é feita com base no género.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

758 Usou da palavra o Senhor Vereador Jorge Ferreira referindo que, tal como disse na
759 anterior reunião de Câmara, em termos de valores não pode haver comparação
760 entre os candidatos.

761 Respondeu a Senhora Vereadora Conceição Salvador referindo que compreendem
762 essa situação. Contudo, a discriminação continua a ser feita com base no género.

763 Respondeu o Senhor Vereador Jorge Ferreira referindo que, não existe, pois quando
764 se fala em “Promoção” estão a falar de masculino e feminino, sendo que, neste
765 momento, o Campeonato de Promoção é feminino, mas pode haver masculino. Por
766 exemplo, o Campeonato de Juniores, onde milita o Clube Desportivo de Gouveia,
767 também é de promoção.

768 Usou novamente da palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador referindo que
769 os critérios foram definidos a partir de casos concretos e os mesmos têm que ser
770 definidos no abstrato. Os Vereadores eleitos pelo Partido Socialista não estão contra
771 o facto desta atribuição apresentar os valores propostos, mas como tinham referido
772 na última reunião, se o critério definido no Ponto 8 é em função da duração dos
773 campeonatos a alínea a) e b), não deviam ser em função do género.

774 Respondeu o Senhor Vereador Jorge Ferreira referindo que, além da duração do
775 campeonato, incluem-se, também, os seus custos, tendo dado como exemplo um
776 jogo do Clube Desportivo de Gouveia para o Campeonato Nacional de Seniores, em
777 que a taxa de jogo e policiamento custavam €800,00, o que não acontece no
778 Campeonato de Promoção Feminino.

779 Retorquiu a Senhora Vereadora Conceição Salvador referindo que esses factores
780 deviam estar vertidos numa das alíneas. Essa questão dos custos devia estar
781 contemplada. A proposta dos Vereadores eleitos pelo Partido Socialista era que
782 fosse eliminado essa questão do género e fosse eliminado a palavra feminino e
783 ficassem com a mesma pontuação.

784 Relativamente ao quadro em concreto, aquilo que gostariam de saber é se todas as
785 associações descritas desenvolvem uma atividade desportiva e se têm que estar
786 federados. Sabe que o Clube de Ténis de Gouveia tem uma atividade desportiva
787 com treinos, jogos e escola de ténis. Agora, por exemplo, o Centro Hípico de
788 Gouveia tem atividade desportiva? – Questionou.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

789 Usou da palavra o Senhor Vereador Joaquim Lourenço referindo que se trata de um
790 apoio à atividade formativa que ainda desenvolvem neste âmbito. O Centro Hípico
791 de Gouveia de alguma forma tem tido subsídio uma vez que quase todos os anos
792 organizava um raid, neste momento, tem o monitor, os cavalos, com aulas
793 específicas.

794 Acrescentou o Senhor Vereador Jorge Ferreira referindo que estas associações não
795 têm que estar federadas. O Clube de Ténis de Gouveia tem uma escola da
796 modalidade com vários alunos.

797 Retorquiu a Senhora Vereadora Conceição Salvador concordando que o Centro
798 Hípico de Gouveia deva ser contemplado com a atribuição de um subsídio, mas não
799 deveria estar inserido nas coletividades desportivas, porque não lhe conhece uma
800 atividade desportiva neste momento.

801 Usou da palavra o Senhor Vereador Joaquim Lourenço referindo que à luz do
802 Regulamento é o único enquadramento, é de facto nas coletividades desportivas,
803 uma vez que não é uma atividade cultural ou recreativa. Não tem de facto a pujança
804 que teve outrora, mas nunca deixou de ter atividade.

805 Interveio uma vez mais a Senhora Vereadora Conceição Salvador referindo que os
806 critérios aprovados na última reunião, nos pontos 20, 21 e 22 estipulam a aplicação
807 de penalizações quando não são cumpridas as atividades. Porém, se comparem
808 isso com o Regulamento não é exatamente igual, será que as penalizações
809 previstas nos critérios não deviam estar iguais ao estipulado no Regulamento.

810 Devidamente autorizado usou da palavra o Senhor Chefe de Divisão Dr. Hélder
811 Almeida referindo que os critérios reportam para o art.º 23.º do regulamento onde se
812 encontram as tipologias de penalizações que a Câmara pode aplicar face ao não
813 cumprimento das atividades. O Regulamento é basicamente a matriz. Os critérios
814 decorrem de algumas alíneas do próprio Regulamento para fazerem o
815 enquadramento dos factores de ponderação do subsídio.

816 Usou novamente da palavra o Senhor Vereador Joaquim Lourenço referindo que à
817 luz do Regulamento quase todas as coletividades recebiam o mesmo valor, ora,
818 todos sabem que há coletividades mais dinâmicas do que outras. Umas com mais
819 intervenção comunitária do que outras, como é o caso dos Ranchos Folclóricos,



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUEIA

820 portanto, existem factores de diferenciação positiva, sobretudo nas culturais,
821 porquanto, na atividade desportiva, se sobem ou descem de Divisão não têm
822 diferenciações.

823 Interveio o Senhor Chefe de Divisão Dr. Hélder Almeida referindo que nas atividades
824 desportivas, mais propriamente no futebol, os factores mais valorativos estão
825 relacionados com o nível dos campeonatos, regendo-se muito pelas jornadas, a
826 distância e as deslocação que os clubes efetuam em cada nível competitivo.

827 Acrescentou o Senhor Vereador Joaquim Lourenço referindo que existe uma
828 assunção de custos que é verdade, enquanto que no campeonato feminino, nos
829 juniores, a Federação assume os custos da organização dos eventos, bem como a
830 segurança, nos outros campeonatos é necessário estar presente a PSP ou a GNR.
831 Tem de facto os custos de contexto muito distintos.

832 É evidente que gostariam de atribuir muito mais às coletividades do que está
833 espelhado neste mapa. Por outro lado, as nossas coletividades têm sempre dado
834 resposta com base nestes critérios. À exceção do CDG quando militou no
835 campeonato nacional, com custos muito maiores, nunca fizemos como fazem outros
836 na atribuição de valores de centenas de milhares de euros e depois todos sabem a
837 situação a que chegam os Clubes. Sabemos qual é a realidade desportiva, mas
838 sobretudo a cultural desses concelhos. Nós vivemos a nossa realidade e é à luz
839 dessa realidade, quer cultural, quer desportiva que devemos continuar a gerir o
840 orçamento de que dispomos.

841 Usou da palavra o Senhor Vereador Jorge Ferreira referindo que o facto do Clube
842 Desportivo de Gouveia ter descido de divisão leva que este ano tenha uma quebra
843 de cerca de €5.000,00, bem como pelo facto de ter ficado sem o escalão de Futsal.

844 Considerando:

- 845 ▪ O regulamento municipal de atribuição de subsídios e apoios às coletividades
846 do Concelho de Gouveia aprovado em reunião de Câmara a 10 de Janeiro de
847 2011 com as alterações introduzidas em reunião de Câmara Municipal de 09
848 de abril de 2012 e em 27 de março de 2014;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

- 849 ▪ Os critérios de atribuição de apoios anuais às associações do Concelho de
850 Gouveia para 2018, aprovados em reunião de câmara a 22 de março de
851 2018;
- 852 ▪ O plano e orçamento do Município de Gouveia;
- 853 ▪ Que as associações desportivas estimulam a educação para o desporto nas
854 faixas etárias mais jovens, apresentando uma oferta desportiva que
855 contempla cada vez mais população;
- 856 ▪ Que as associações desportivas contribuem para a ocupação dos tempos
857 livres, contribuindo para uma formação harmoniosa e saudável;
- 858 ▪ Que o desporto é uma área de grande mobilização, enquanto fenómeno
859 social, contribuindo para os tempos de lazer e de vivência das populações;

860 Neste sentido, ao abrigo do regulamento municipal de Atribuição de Subsídios e
861 Apoios às Associações do Concelho de Gouveia, aprovado em reunião da Câmara
862 Municipal de Gouveia a 10 de Janeiro de 2011, com as alterações introduzidas em
863 reunião da Câmara Municipal de 09 de Abril de 2012 e em 27 de março de 2014 e
864 os critérios para atribuição de apoios anuais às associações do Concelho de
865 Gouveia para o ano de 2018, aprovados em reunião de Câmara a 22 de março e ao
866 abrigo das alíneas o) e u) do nº 1 do art.º 33 da Lei 75/2013 de 12 de setembro,
867 delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos
868 imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º do citado diploma legal, proceder à
869 **aprovação dos seguintes subsídios às associações e coletividades**
870 **desportivas do Concelho de Gouveia:**

ASSOCIAÇÃO	SUBSÍDIO
Clube Desportivo de Gouveia	20.415,00 €
Clube de Futebol "Os Vilanovenses"	11.165,00 €
SCR Paços da Serra	7.975,00 €
A. Gaudela - Escola de Desporto	8.453,00 €



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fundação D. Laura dos Santos	10.845,00 €
Clube Camões	4.665,00 €
Núcleo Desporto e Cultura de Gouveia	1.495,00 €
CDR Associação de Beneficência Popular	1.495,00 €
Centro Hípico de Gouveia	997,00 €
BTT Tribo	997,00 €
Clube de Ténis de Gouveia	1.495,00 €

871 • Valores arredondados

872 Informação de cabimento e compromisso:

873 Esta despesa tem cabimento orçamental: 02 040701 2017/21

874 Número sequencial de compromisso: 29824, 29825, 29826, 29827, 29828, 29829,
875 29830, 29831, 29832, 29833, 29834.

876 - - - - **4.8) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE**

877 **SUBSÍDIO À FILARMÓNICA GRATIDÃO RIORTORTENSE:-** Usou da palavra o

878 Senhor Vereador Joaquim Lourenço referindo que este subsídio se destina a apoiar

879 na aquisição de uma viatura, à semelhança do apoio já atribuído anteriormente às

880 Bandas Filarmónicas de Gouveia e de Moimenta da Serra.

881 Considerando:

882 - Que a Filarmónica Gravidão Riotortense pretende adquirir uma viatura para o
883 serviço da colectividade, nomeadamente para funcionamento da escola de música;

884 - A relevância cultural e a atividade da Filarmónica Gravidão Riotortense;

885 - O pedido de apoio apresentado pela Filarmónica Gravidão Riotortense para a
886 aquisição da viatura;

887 - O Regulamento Municipal de atribuição de subsídios e apoios às associações do
888 concelho de Gouveia que na sua alínea a) do nº 2 do art 7º consagra o programa de
889 apoio a infraestruturas, equipamentos e modernização associativa que visa apoiar a
890 aquisição de materiais e equipamentos necessários ao funcionamento e
891 modernização das associações.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

892 Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos
893 imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de
894 setembro, autorizar a **atribuição de um subsídio no valor de 5.000,00€ (cinco mil**
895 **euros) à Filarmónica Gratidão Riotortense**, ao abrigo alínea a) do n.º 2 do art 7.º
896 do Regulamento Municipal de atribuição de subsídios e apoios às associações do
897 concelho de Gouveia e ao abrigo das alíneas o), u) do n.º 1 do art. 33.º do citado
898 diploma legal.

899 Informação de cabimento e compromisso:

900 Esta despesa tem cabimento orçamental: 02 040701 2017/21

901 Número sequencial de compromisso: 29823

902 - - - **4.9) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE**
903 **SUBSÍDIO AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE GOUVEIA NO ÂMBITO DE**
904 **VISITA DE ESTUDO À NATIONAL GEOGRAPHIC SUMMIT:-** Usou da palavra o
905 Senhor Vereador Joaquim Lourenço referindo que o Agrupamento de Escolas de
906 Gouveia entendeu dar um incentivo e premiar os melhores alunos do ensino
907 secundário. Abordou o Município de Gouveia no sentido de ser parceiro e apoiar na
908 realização desta visita de estudo com a qual concordamos e para a qual propomos
909 este subsídio.

910 Considerando:

- 911 • Que ao abrigo da alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12
912 de setembro, os municípios dispõem de atribuições, designadamente no
913 domínio da educação;
- 914 • no âmbito do Projeto Educativo Municipal, o Município apoia atividades e
915 projetos desenvolvidos pela comunidade escolar e educativa dos
916 estabelecimentos de educação e ensino do Concelho;
- 917 • que no âmbito do Projeto Educativo Municipal, a educação abriga uma
918 dimensão social que envolve todos os atores económicos e sociais, sendo um
919 fator privilegiado para o desenvolvimento sustentado das sociedades;
- 920 • A promoção do sucesso educativo e o reconhecimento do envolvimento
921 individual dos alunos que obtiveram melhor aproveitamento escolar;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

922 • A visita de estudo do Agrupamento de Escolas de Gouveia para participar na
923 National Geographic Summit 2018 que decorre na FIL, em Lisboa a 11 de
924 abril;

925 Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos
926 imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de
927 setembro, autorizar a **atribuição de um subsídio de 500,00 euros**, ao abrigo da
928 alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º do citado diploma legal, ao **Agrupamento de Escolas**
929 **de Gouveia**, para comparticipação da visita de estudo acima mencionada.

930 Informação de cabimento e compromisso:

931 Esta despesa tem cabimento orçamental: 02 040301 2017/48

932 Número sequencial de compromisso: 29821

933 - - - - **4.10) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE PAGAMENTO DE**

934 **INSCRIÇÕES DAS EMPRESAS PARTICIPANTES NO CONCURSO**

935 **INTERNACIONAL DE VINHOS “LA SELEZIONE DEL SINDACO”**:- Usou da

936 palavra o Senhor Vereador Joaquim Lourenço referindo que se trata de um evento

937 onde o Município de Gouveia participa há largos anos, é uma prova cega, realizada

938 em Itália, onde os produtores do concelho têm tido bastante reconhecimento, com

939 várias medalhas, já atribuídas algumas de ouro. É uma forma de patrocinarmos e

940 promovermos este produto e ao mesmo tempo incentivarmos os seus produtores.

941 Usou da palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador questionando se em

942 relação ao pagamento do transporte virá posteriormente a deliberar.

943 Usou da palavra o Senhor Vereador Jorge Ferreira referindo que, muitas vezes,

944 esse transporte é feito pela CRV Dão, mas poderá ser necessário. Neste momento

945 estão onze produtores inscritos e o Município paga apenas uma amostra por

946 produtor, as restantes amostras que entendam enviar serão pagas pelos produtores.

947 Usou da palavra o Senhor Vereador João Paulo Agra referindo que, obviamente, a

948 postura da Câmara deve ser exatamente a mesma em relação aos outros produtos,

949 uma vez que o concelho de Gouveia tem produtos de excelência, para além do

950 vinho. E, muitas vezes os prémios não ocorrem, porque as pessoas não submetem

951 os produtos que têm a provas e o passado dá-nos essa experiência, já tivemos mel

952 da região certificado e premiado e outras realidades neste mesmo contexto.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

953 Deixa registado o apelo no fundo para que também essas pessoas sejam
954 incentivadas a mostrar e a levar a concurso esses produtos, porque diz a
955 experiência que, de facto, essa excelência que todos nós percebemos também é
956 depois premiada quando as provas são realizadas.

957 Usou da palavra o Senhor Vereador Joaquim Lourenço referindo que a Câmara tem
958 feito isso com outros produtos, é exemplo disso a Quinta da Madre D'Água que
959 acabou de ter prémio ao nível do "Queijo Curado" devido ao incentivo da Câmara.
960 Mas ao nível da produção do queijo existe ainda outro incentivo, aliás, numa próxima
961 reunião vai ser presente um protocolo ao nível do apoio na certificação e com este
962 apoio há um incremento para melhorar a qualidade e poderem ter outro tipo de
963 divulgação.

964 Usou novamente da palavra o Senhor Vereador João Paulo Agra referindo que o
965 ideal até é que os produtores nem recorram à Câmara para obter esses mesmos
966 apoios, como sabem há vinho da região espalhado pelos cinco cantos do mundo e
967 não foi por causa da nossa intervenção, felizmente, que eles lá chegaram, pois há
968 canais estabelecidos, e bem. Vemos que a produção de vinho está inserida em rotas
969 e em grupos económicos com alguma dimensão e que também se faz valer.

970 Interveio o Senhor Vereador Joaquim Lourenço referindo que ainda assim se deve
971 reconhecer que o Município tem tido um papel ativo, não só neste evento, como em
972 outros.

973 Retorquiu o Senhor Vereador João Paulo Agra reconhecendo e concordando, até
974 por experiências anteriores, se algumas dessas pessoas, falando no caso concreto
975 do mel, forem incentivadas a participar em feiras, certamente que mais prémios virão
976 para Gouveia.

977 Respondeu o Senhor Vereador Joaquim Lourenço referindo que em relação ao mel,
978 na sua opinião, só falta a associação funcionar, tem que haver um parceiro, para
979 desta forma se conseguir fazer a sua promoção. É certo que, com os incêndios,
980 muitas colmeias acabaram por arder, mas tem a noção da existência de muitas
981 pessoas dedicadas a esta atividade. Como não estão inscritos como produtores,
982 poderia ser através da associação que se poderiam apoiar.

983 Usou da palavra o Senhor Vereador Jorge Ferreira referindo que, através do



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

984 Regulamento “Gouveia Empreende”, estão a apoiar os produtores na participação
985 em feiras, a nível nacional, com um apoio até €500,00. É intenção alterar o apoio a
986 nível internacional para o apoio ser de maior montante. Este concurso “La Selezione
987 del Sindaco” é o único concurso em que os produtores só podem participar se a
988 Câmara apoiar também, é condição essencial a Câmara também ser participante no
989 concurso.

990 Discutido o assunto, deliberou o executivo o seguinte:

991 - Considerando que vai ter lugar, mais uma vez, em Itália, o Concurso Internacional
992 de Vinhos “La Selezione del Sindaco”.

993 - Considerando que esta iniciativa de excelência internacional constitui uma
994 referência na certificação da qualidade dos vinhos provenientes de todo o mundo
995 vitivinícola;

996 - Considerando que a presença neste certame, de vinhos produzidos no nosso
997 Concelho, constitui uma mais-valia na divulgação e promoção, afirmando
998 internacionalmente a qualidade dos nossos vinhos;

999 - Considerando que foram contactados todos os produtores de vinho do Concelho,
1000 no sentido de se apresentarem a concurso neste certame.

1001 Assim, delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir
1002 efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de
1003 setembro, **proceder ao pagamento das inscrições das empresas participantes**
1004 **do nosso concelho, no valor de 80,00 euros por produtor** e que manifestarem
1005 intenção de participar no certame, remetendo-nos para tal, os boletins de inscrição,
1006 assumindo ainda o Município os custos de transporte que lhe sejam associados.

1007 Considerando que, neste momento, existem onze produtores no concelho e no
1008 pressuposto de que todos possam estar interessados em participar neste concurso,
1009 o custo total relativo às inscrições será de 880,00 euros, estando este valor isento da
1010 taxa de IVA.

1011 O pagamento deverá ser feito por transferência bancária à seguinte entidade:

1012 CI.VIN.SRL, Societa di Servizi dell'Associazione Nazionale Città del Vino

1013 IBAN IT33W088514201000000032086 Banca Cras Agenzia 1 DI Siena – SWIFT

1014 ICRAITRROL0 (a última letra é zero)



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUEIA

1015 Esta ação enquadra-se na alínea ff) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12
1016 de setembro.

1017 Informação de cabimento e compromisso:

1018 Esta despesa tem cabimento orçamental: 02 020220 2017/3

1019 Número sequencial de compromisso: 29802

1020 - - - - **4.11) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE**
1021 **SUBSÍDIO AO CENTRO DE ASSISTÊNCIA, CULTURA E RECREIO DE PAÇOS**
1022 **DA SERRA PELO CONTRIBUTO QUE PRESTOU NA REALIZAÇÃO DO**
1023 **“ENCONTRO DE CANTADORES DE ALMAS”**:- Considerando que o “Encontro de
1024 Cantadores de Almas” se tem vindo a afirmar como um evento de carácter religioso
1025 que, começou a ganhar forma, no retomar das memórias do nosso povo.

1026 Considerando que o Município de Gouveia pretende levar este evento a todas as
1027 freguesias do concelho, sendo que, cada iniciativa se realiza de forma alternada em
1028 uma das freguesias do concelho e em anos diferentes, no período da Quaresma;

1029 Considerando que a iniciativa conta localmente com o apoio de uma instituição e
1030 que, pelo facto de este ano, o evento ter lugar em Paços da Serra, solicitamos o
1031 referido apoio logístico ao Centro de Assistência, Cultura e Recreio de Paços da
1032 Serra.

1033 Assim, delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir
1034 efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de
1035 setembro, proceder à aprovação de um **subsídio no valor de €680,00 à referida**
1036 **instituição tendo em conta o seu contributo para a realização do “Encontro de**
1037 **Cantadores de Almas”.**

1038 Informação de cabimento e compromisso:

1039 Esta despesa tem cabimento orçamental: 02 040701 2017/21

1040 Número sequencial de compromisso: 29801

1041 - - - - **4.12) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE PAGAMENTO DE**
1042 **INDEMNIZAÇÃO AO SENHOR JOÃO PAULO NUNES GASPAS POR DANOS**
1043 **SOFRIDOS EM VEÍCULO**:- Usou da palavra o Senhor Chefe de Divisão Eng.º
1044 António Mendes acrescentando à informação jurídica apresentada que a guarda de
1045 segurança da estrada Nabais/Folgosinho foi deteriorada por um acidente precedente



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1046 com veículo pesado, que os serviços nunca chegaram a identificar, tendo a anomalia
1047 consequente provocado o acidente aqui em causa. A informação dos serviços
1048 jurídicos é no sentido do pagamento da indemnização, sendo que nunca se colocou
1049 qualquer dúvida quanto à ocorrência do acidente, embora na sua inicial participação
1050 não existisse qualquer relatório testemunhal ou relatório das forças de segurança a
1051 confirmá-lo, testemunho que, posteriormente foi junto ao processo.

1052 De seguida, analisou o Executivo a Informação Interna elaborada pelo Gabinete de
1053 Apoio Jurídico a propósito do pedido de indemnização solicitado pelo Senhor João
1054 Paulo Nunes Gaspar:

“INFORMAÇÃO INTERNA

Gabinete de Apoio Jurídico

Processo	Requerimento	Informação	N.º Data da Informação
-----------------	---------------------	-------------------	-------------------------------

2018/300.40.511/2	317/2018		27/03/2018
-------------------	----------	--	------------

1059 **Assunto:** *Pedido de indemnização pelos danos sofridos em veículo, em que é*
1060 *requerente o Sr. João Paulo Nunes Gaspar, contribuinte n.º 171401891*

I – Pretensão e factualidade apurada

1062 **1.** *Através do requerimento com o registo de entrada no serviço de expediente e*
1063 *correspondência desta Autarquia, sob o n.º 478/18, o Sr. João Paulo Nunes Gaspar*
1064 *veio solicitar ao Município de Gouveia a assumpção de responsabilidade e o*
1065 *consequente ressarcimento dos prejuízos causados na viatura com a matrícula 82-*
1066 *82-VO, marca Audi, modelo A4, alegadamente decorrentes do embate na “ponta do*
1067 *rail de segurança”, sem sinalização, no âmbito de um incidente ocorrido no dia*
1068 *01/01/2018, na estrada municipal 338/1 Folgosinho - Nabais, concelho de Gouveia.*

1069 *O referido acidente terá ocorrido, segundo alegou o requerente, ao se ter cruzado*
1070 *com um veículo que circulava em sentido oposto, num local em que a via é*
1071 *relativamente estreita, tendo tido a necessidade de utilizar toda a extensão da via,*
1072 *tendo nesse momento sido surpreendido pela batida da roda traseira do lado direito*
1073 *na ponta do rail de segurança que se apresentava danificado por uma anterior*
1074 *batida, e cuja extremidade se estendia perigosamente até à marcação da linha*
1075 *longitudinal contínua que separa a via de trânsito da berma da estrada.*



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1076 *Mais alegou o requerente que circulava a uma velocidade bastante reduzida, tanto*
1077 *mais que a faixa de rodagem se encontrava molhada à data dos factos sendo que*
1078 *“(...) este pequeno toque, por ter sido de encontro à ponta do rail que já se*
1079 *encontrava danificado e que por esse motivo apresentava a extremidade*
1080 *pontiaguda, acabou por resultar no rebentamento do pneumático traseiro, danificar*
1081 *ligeiramente a jante e empenar igualmente de forma ligeira o eixo traseiro do meu*
1082 *veículo, que imobilizei a escassos 10 m do local do embate(...).”*

1083 **2.** *O respetivo requerimento inicial encontra-se instruído com a reprodução de duas*
1084 *fotografias, de parte do veículo e do local do alegado acidente, bem como com um*
1085 *orçamento referente aos custos associados à reparação da viatura, no valor total de*
1086 *762,60€.*

1087 *Sobre o assunto, pronunciou-se o Sr. Chefe da Divisão P.U.D.M, Eng.º António*
1088 *Manuel Monteiro Mendes, nos seguintes termos:*

1089 *“1. Foi confirmada a reparação da guarda de segurança pelos serviços Municipais já*
1090 *no mês de janeiro de 2018;*

1091 *2. Existem indícios no local de que a degradação da guarda de segurança foi*
1092 *efetivamente provocada por um veículo pesado face à existência de marca de pneus*
1093 *em altura não atingível por veículo ligeiro, embora não seja conhecido o*
1094 *responsável, nem a data em que tal acidente ocorreu;*

1095 *3. Não obstante, salvo melhor opinião, deveria existir registo do acidente objeto de*
1096 *reclamação, nomeadamente com recurso a relatório de ocorrência por parte das*
1097 *forças de segurança, uma vez que, não existe qualquer comprovativo que ateste a*
1098 *ocorrência no local e na data reportada pelo Município reclamante.”*

1099 *O respetivo processo foi-nos em seguida remetido pela referida Divisão, tendo por*
1100 *nós sido feitas as diligências consideradas necessárias para a instrução do*
1101 *processo, nos termos do Princípio do Inquisitório, em cumprimento do que dispõe o*
1102 *artigo 58.º do Código de Procedimento Administrativo.*

1103 *Nesse sentido, o requerente foi notificado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal*
1104 *nos seguintes termos:*

1105 *“Lamentando os prejuízos que sofreu na sequência do acidente cuja ocorrência*
1106 *alegou na sua comunicação, será necessário, no âmbito do processo extrajudicial de*



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1107 *responsabilidade civil extracontratual a que deu início, que se encontra na fase de*
1108 *instrução, que V. Ex.^a formule a pretensão de indemnização que constitui o objeto do*
1109 *mesmo, identificando o valor reclamado.*

1110 *Nesse contexto, mais solicito que faça prova dos factos nos termos dos quais*
1111 *sustenta que o dano em causa foi provocado pela omissão do Município,*
1112 *apresentando auto de notícia elaborado pela autoridade policial competente, que*
1113 *comprove os termos em que o acidente ocorreu.*

1114 *Sequencialmente, será igualmente necessário que seja feita uma peritagem, com*
1115 *vista a que se proceda ao levantamento dos danos causados no veículo e seja*
1116 *elaborado um orçamento com vista à sua reparação, solicitando-se a disponibilidade*
1117 *e a melhor compreensão de V. Ex.^a para esse efeito.”*

1118 *Em 16 de março de 2018 tomei conhecimento do teor da resposta do requerente,*
1119 *que juntou ao presente processo os seguintes documentos:*

1120 *- Auto de ocorrência n.º 1/18, elaborado pela autoridade policial Guarda Nacional*
1121 *Republicana – Posto Territorial de Gouveia, datado de 04.01.2018, subscrito pelo*
1122 *Cabo de Cavalaria n.º 200/1970051 João Carlos Gabriel Jerónimo, que se deslocou*
1123 *ao local imediatamente após a ocorrência do acidente, no qual consta que “ (...) no*
1124 *dia 01-01-2018, cerca das 02h45, foi comunicado através do contacto telefónico*
1125 *realizado pelo Sargento Chefe João Gaspar, dando conta que quando circulava na*
1126 *Estrada Municipal 338-1, no sentido Folgosinho-Nabais, numa das últimas curvas à*
1127 *chegada à localidade de Nabais, embateu com a roda traseira do lado direito no rail*
1128 *de proteção de que resultou o rebentamento do pneumático.*

1129 *De imediato desloquei-me ao local, onde verifiquei a veracidade dos factos, assim*
1130 *como foi constatado que o rail de proteção apresentava danos visíveis provocados*
1131 *por uma acidente anterior, apresentado a extremidade danificada e com uma*
1132 *curvatura para o interior da via, podendo dessa forma colocar em perigo os*
1133 *utilizadores que tenham necessidade de utilizar toda a extensão da via quer pela*
1134 *dimensão do veículo quer pelo cruzamento de dois veículos, circunstância que*
1135 *aconteceu a crer pelo sinistrado e pelos ocupantes da viatura que se encontravam*
1136 *no local, tanto mais que a via naquele local não possui berma em nenhum dos*
1137 *sentidos que possa ser utilizada em caso de qualquer manobra de recurso.*



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1138 *Constatado o facto e prestado o apoio necessário para que o condutor pudesse*
1139 *seguir a sua viagem, foi o local sinalizado com um cone e abandonado o local da*
1140 *ocorrência (...).”*

1141 *- Orçamento de reparação da viatura, no qual foi declarado que o eixo traseiro se*
1142 *encontrava empenado e sem possibilidade de reparação, tendo sido substituído por*
1143 *um “usado”, e identificada a reparação da jante, no valor total de 651,90€*
1144 *(seiscentos e cinquenta e um euros e noventa cêntimos);*

1145 *- Substituição de pneu com a medida 205/55 R16, Marca Michelin, modelo Energy*
1146 *Saver, no valor de 90€ (noventa euros).*

1147 *Note-se que o requerente se pronunciou relativamente ao nosso pedido de*
1148 *realização de peritagem do veículo, no sentido da impossibilidade da sua realização,*
1149 *pois teve urgência na sua reparação, uma vez que necessitava do veículo reparado*
1150 *para a sua utilização diária e não pediu contrapartida pelo tempo em que se viu*
1151 *privado da sua utilização.*

1152 *É, pois, no âmbito dos factos acima revisitados que se apresentam, de seguida, as*
1153 *considerações que reputamos de pertinentes no caso individual e concreto em*
1154 *apreciação.*

1155 **II – Do Direito**

1156 *1. A pretensão solicitada insere-se no âmbito da Responsabilidade Civil*
1157 *Extracontratual do Estado e das demais Pessoas Coletivas Públicas, cujo regime se*
1158 *enquadra no artigo 22.º, da Constituição da República Portuguesa e é disciplinada*
1159 *pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, na sua redação atual, dispondo o seu*
1160 *artigo 1.º o seguinte:*

1161 *“A responsabilidade civil extracontratual do Estado e das demais pessoas coletivas*
1162 *de direito público por danos resultantes do exercício da função legislativa,*
1163 *jurisdicional e administrativa rege-se pelo disposto na presente lei, em tudo o que*
1164 *não esteja previsto em lei especial.”*

1165 *2. Por seu lado o n.º 2, do artigo 1.º, do respetivo diploma legal, dispõe que para os*
1166 *efeitos do artigo anterior, correspondem ao exercício da função administrativa as*
1167 *ações e omissões adotadas no exercício de prerrogativas de poder público ou*
1168 *reguladas por disposições ou princípios de direito administrativo.*



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1169 **3.** Assim quanto à responsabilidade da função administrativa, podemos individualiza-
1170 la em duas modalidades, a responsabilidade por factos ilícitos e a responsabilidade
1171 pelo risco, sendo que o caso “sub judice” se reporta à responsabilidade por factos
1172 ilícitos.

1173 **4.** Ora, de acordo com o disposto no n.º1, do artigo 9.º, do respetivo diploma legal
1174 “Consideram-se ilícitas as ações ou omissões dos titulares de órgãos, funcionários e
1175 agentes que violem disposições ou princípios constitucionais, legais ou
1176 regulamentares ou infrinjam regras de ordem técnica ou deveres objetivos de
1177 cuidado e de que resulte a ofensa de direitos ou interesses legalmente protegidos.”

1178 **5.** Complementa o n.º 2, do artigo 9.º, que “Também existe ilicitude quando a ofensa
1179 de direitos ou interesses legalmente protegidos resulte do funcionamento anormal do
1180 serviço, segundo o disposto no n.º 3, do artigo 7.º”.

1181 **6.** Neste seguimento, o n.º 3, do artigo 7.º, que “O Estado e as demais pessoas
1182 coletivas de direito público são ainda responsáveis quando os danos não tenham
1183 resultado do comportamento concreto de um titular de órgão, funcionário ou agente
1184 determinado, ou não seja possível provar a autoria pessoal da ação ou omissão,
1185 mas devam ser atribuídos a um funcionamento anormal do serviço.”

1186 **7.** E acrescenta o n.º 1, do artigo 7.º, da Lei n.º 67/2007, de 31/12 e ulteriores
1187 alterações, “O Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são
1188 exclusivamente responsáveis pelos danos que resultem de (...) omissões ilícitas,
1189 cometidas com culpa leve, (...), no exercício da função administrativa e por causa
1190 desse exercício.”

1191 **8.** Sobre a culpa, determina expressamente o n.º 3, do artigo 10.º que “Para além
1192 dos demais casos previstos na lei, também se presume a culpa leve, por aplicação
1193 dos princípios gerais da responsabilidade civil, sempre que tenha havido
1194 incumprimento de deveres de vigilância.”

1195 **9.** O que significa que a culpa não tem que ser avaliada segundo elevados padrões
1196 de competência técnica, de profissionalismo ou de eficiência, mas segundo o que
1197 seria normalmente exigível, nas circunstâncias do caso, para quem detém a
1198 qualidade de titular de órgão administrativo ou de funcionário, conforme o enunciado



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1199 *no n.º 1, do art.10.º, do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado*
1200 *e demais Entidades Públicas.*

1201 **10.** *Para tanto, a lei prevê mecanismos de presunção de culpa – com a consequente*
1202 *inversão do ónus da prova – no caso de danos derivados da prática de atos jurídicos*
1203 *ilícitos, e de danos causados por omissão dos deveres de vigilância (previstas nos*
1204 *n.ºs 2 e 3, do art.10.º, do respetivo regime, que implica uma remissão para o n.º1, do*
1205 *art.º 493.º, do Código Civil).*

1206 **11.** *Sendo assim, a responsabilidade civil extracontratual das entidades públicas por*
1207 *danos emergentes de facto ilícito, designadamente a resultante da quebra de*
1208 *vigilância e conservação das estradas sob a sua jurisdição, impõe que se verifiquem*
1209 *cumulativamente os seguintes pressupostos civilistas da obrigação de indemnizar,*
1210 *com base no art.483.º, do Código Civil (in acórdão STA processo n.º 23963 de*
1211 *27.01.87 e processo n.º 54272 de 15.02.2000, entre outros):*

1212 **a)** *O Facto – constituído por comportamento voluntário que pode revestir a forma de*
1213 *ação ou omissão – n.º1, do artigo 7.º, da Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro e*
1214 *ulteriores alterações.*

1215 *Na verdade, o facto do agente deve ser controlável pela vontade humana, excluindo-*
1216 *se, portanto, os factos naturais que ocorrem por causas fortuitas.*

1217 **b)** *A Ilícitude, o que implica a ofensa de direitos de terceiros ou de disposições legais*
1218 *destinadas a proteção de interesses de terceiros. (n.º1 e n.º2, do artigo 9.º, do*
1219 *regime).*

1220 **c)** *A Culpa, imputável ao seu autor a título de dolo ou negligência, que se traduz na*
1221 *omissão de um dever de diligência. O n.º1, do artigo 7.º e o n.º1, do artigo 8.º, do*
1222 *RCEE, apelam aos conceitos de culpa leve, culpa grave e dolo: a culpa leve*
1223 *presume-se no caso da ocorrência de danos derivados da prática de atos jurídicos*
1224 *ilícitos e de danos causados por omissão dos deveres de vigilância; a culpa grave*
1225 *corresponde à negligência grosseira, em que só a pessoa extremamente desleixada*
1226 *poderia incorrer; o dolo tem lugar quando o autor do dano agiu intencionalmente.*

1227 *A culpa dos titulares de órgãos e agentes deve ser apreciada pela diligência e*
1228 *aptidão (de um bom pai de família) que seja razoável exigir, em função das*
1229 *circunstâncias de cada caso, de um titular de órgão ou agente típico zeloso e*



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1230 *cumpridor, presumindo-se a existência de culpa leve na prática de atos jurídicos*
1231 *ilícitos ou sempre que tenha havido incumprimento de deveres de vigilância (artigo*
1232 *10.º). De acordo com o princípio do ónus da prova a que alude o artigo 342.º, do*
1233 *Código Civil é ao lesado quem incumbe alegar e demonstrar a culpa do autor da*
1234 *lesão, salvaguardando os casos de existência de presunção legal de culpa.*

1235 **d)** *O Dano – traduz-se na lesão causada no interesse juridicamente lesado.*
1236 *A indemnização por factos ilícitos encontra-se prevista no artigo 562.º e 563.º,*
1237 *ambos do Código Civil, sendo que esta indemnização em sentido rigoroso,*
1238 *compreende apenas as medidas ou providências destinadas a reparar o prejuízo*
1239 *sofrido por outrem. A indemnização em dinheiro tem carácter excecional, de acordo*
1240 *conforme o disposto no artigo 567.º, do Código Civil.*

1241 **e)** *O nexo de causalidade entre o facto ilícito e os danos, o que sucede quando*
1242 *estes, os danos, são uma consequência daqueles, do facto ilícito, apurados segundo*
1243 *a teoria da causalidade adequada (art.º 483 e 563 do Código Civil).*

1244 *Enunciados que estão todos os pressupostos da responsabilidade civil*
1245 *extracontratual, cabe agora estabelecer se estão verificados os pressupostos da*
1246 *responsabilidade civil no caso vertente.*

1247 *Assim, temos que:*

1248 *- Segundo a descrição do requerente, os prejuízos no veículo em causa foram*
1249 *causados pelo impacto da roda traseira do lado direito do veículo na ponta do rail de*
1250 *segurança que se apresentava danificado por uma anterior batida, e cuja*
1251 *extremidade se estendia perigosamente até à marcação da linha longitudinal*
1252 *contínua que separa a via de trânsito da berma da estrada.*

1253 *O que foi alegado pelo requerente foi confirmado nos termos do auto de ocorrência*
1254 *n.º 1/18, elaborado pela autoridade policial Guarda Nacional Republicana – Posto*
1255 *Territorial de Gouveia, datado de 04.01.2018, nos termos do qual foi verificada “(...)*
1256 *a veracidade dos factos, assim como foi constatado que o rail de protecção*
1257 *apresentava danos visíveis provocados por uma acidente anterior, apresentado a*
1258 *extremidade danificada e com uma curvatura para o interior da via, podendo dessa*
1259 *forma colocar em perigo os utilizadores que tenham necessidade de utilizar toda a*
1260 *extensão da via quer pela dimensão do veículo quer pelo cruzamento de dois*



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1261 *veículos, circunstância que aconteceu a crer pelo sinistrado e pelos ocupantes da*
1262 *viatura que se encontravam no local, tanto mais que a via naquele local não possui*
1263 *berma em nenhum dos sentidos que possa ser utilizada em caso de qualquer*
1264 *manobra de recurso”.*

1265 *A autoridade policial estabeleceu igualmente a inexistência da sinalização do*
1266 *obstáculo (danos no rail de proteção), e salienta-se igualmente a circunstância do*
1267 *requerente ser agente da autoridade, tendo descrito os termos da ocorrência do*
1268 *acidente de modo exemplar.*

1269 *Sendo assim, consideramos que existe prova de que os danos no veículo terão sido*
1270 *consequência do embate com o rail de proteção que se encontrava danificado, tendo*
1271 *sido confirmada a reparação da guarda de segurança pelos serviços Municipais já*
1272 *no mês de janeiro de 2018 e confirmada a existência de indícios no local de que a*
1273 *degradação da guarda de segurança foi efetivamente provocada por um veículo*
1274 *pesado face à existência de marca de pneus em altura não atingível por veículo*
1275 *ligeiro, embora não seja conhecido o responsável, nem a data em que tal acidente*
1276 *ocorreu, como informou o Sr. Chefe de Divisão Eng.º António Mendes;*

1277 *Embora o reclamante tenha apresentado como testemunhas a sua esposa e filhos*
1278 *que se encontravam no veículo, consideramos desnecessária a sua audição, sendo*
1279 *suficiente o que foi declarado pelo requerente, que também é agente de autoridade.*
1280 *Foram apresentadas fotografias do veículo acidentado, e do rail de proteção, sendo*
1281 *razoável o que foi alegado pelo requerente no sentido da urgência na reparação do*
1282 *veículo, de que necessitava para a sua vida diária.*

1283 *Assim, pelo requerente foi demonstrado como ocorreu o acidente e em que*
1284 *circunstâncias, e, para efeitos de responsabilidade extracontratual, foi demonstrada*
1285 *a existência do obstáculo (rail de segurança com a sua extremidade danificada e*
1286 *com curvatura para o interior da via).*

1287 *Ao Município competia a reparação do aludido rail de segurança e a sinalização do*
1288 *obstáculo enquanto tal não sucedia, tendo sido, no caso vertente, incumprido este*
1289 *dever de reparação e sinalização, sendo esta omissão imputável ao Município a*
1290 *título de negligência.*



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1291 *Por conseguinte, relativamente ao nexo de causalidade entre o facto ilícito e os*
1292 *danos, parece-nos que este se encontra devidamente documentado pelas provas*
1293 *apresentadas pelo requerente, comprovado pelo auto de ocorrência elaborado pela*
1294 *autoridade policial Guarda Nacional Republicana, pelo que está demonstrado*
1295 *objetivamente que foi o facto mencionado, que contribuiu para a produção dos*
1296 *danos alegados, ou seja, o nexo causal (conduta ilícita cometida pela Autarquia,*
1297 *consubstanciada na omissão do dever de cuidado de reparação e sinalização do rail*
1298 *de segurança danificado) é idóneo para provocar tal resultado.*

1299 *Assim, do ponto de vista jurídico, encontram-se preenchidos na situação em análise*
1300 *os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual, tendo sido demonstrada a*
1301 *existência de um facto ilícito e culposo com nexo causal em relação ao dano*
1302 *provocado, existindo por conseguinte a obrigação de indemnizar por parte do*
1303 *Município de Gouveia.*

1304 **III – Proposta**

1305 *Em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a*
1306 *liberdade de sugerir a adopção da seguinte estratégia procedimental:*

1307 **a)** *Agendamento do presente assunto para uma próxima reunião ordinária do*
1308 *Executivo Municipal, com vista à obtenção da competente decisão administrativa,*
1309 *consubstanciada na intenção de deferir a pretensão formulada, com base nas*
1310 *razões supra expostas, indemnizando assim o requerente no valor de 741,90€*
1311 *(setecentos e quarenta e um euros e noventa cêntimos);*

1312 **b)** *No cumprimento do disposto no art.121.º e ss. do Código de Procedimento*
1313 *Administrativo, deverá tal sentido de decisão administrativa acima proposto ser*
1314 *sujeito à audiência escrita dos interessados, sendo estabelecido o prazo de 10 dias*
1315 *para permitir ao peticionário vir ao procedimento, por escrito, dizer o que lhe oferecer*
1316 *sobre o sentido da decisão entretanto exarado;*

1317 **c)** *Alcançado tal desiderato, deverá o interessado ser notificado, nos termos do*
1318 *art.114.º, do CPA, da decisão que vier a ser proferida sobre a matéria ora em*
1319 *apreciação;*

1320 *À consideração superior,*

1321 *Gouveia, Edifício dos Paços do Concelho, em 27 de março de 2018*



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1322 *O Técnico Superior,*

1323 *José Augusto Ferreira da Cunha”*

1324 Analisada a informação técnica e demais documentação constante do processo,
1325 delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos
1326 imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de
1327 setembro, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas,
1328 proceder ao deferimento da pretensão formulada, com base nas razões supra
1329 expostas, indemnizando assim o requerente no valor de **€741,90 (setecentos e**
1330 **quarenta e um euros e noventa cêntimos);**

1331 Informação de cabimento e compromisso:

1332 Esta despesa tem cabimento orçamental: 02 06020306 2017/4

1333 Número sequencial de compromisso: 29877

1334 **5. OBRAS**

1335 - - - - **5.1) APROVAÇÃO DO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO,**
1336 **APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS E SUPRIMENTO DE ERROS E**
1337 **OMISSÕES DA EMPREITADA “DRENAGEM PÚBLICA DE ÁGUAS RESIDUAIS**
1338 **DE GOUVEIA – CONSTRUÇÃO DE REDE ENTRE AS CONTINAS E POLINS”:-**

1339 Usou da palavra o Senhor Chefe de Divisão Eng.º António Mendes referindo que
1340 estes trabalhos a mais que implicam a necessidade de reforço de rubrica em sede
1341 de alteração orçamental, uma vez que a dotação orçamental, por razões
1342 compreensíveis, nem sempre esta preparada para fazer face à imprevisibilidade que
1343 decorre da execução de obras públicas, apesar da Lei permitir resolver a sua
1344 contratação embora impondo limites à execução de trabalhos a mais e erros e
1345 omissões; de facto, a quantificação da execução de obras, por mais rigorosa que se
1346 pretenda, enferma sempre de um grau de risco, quando comparada com a aquisição
1347 de bens, situação que se amplia quando se trata de infraestruturas enterradas, como
1348 é o caso das redes de águas residuais.

1349 No caso vertente, estamos a tratar de uma área comercial e de serviços (zona
1350 edificada a norte da área industrial), sendo que, o tratamento dessa área
1351 pressupunha o tratamento das redes de esgotos existentes, antigas e sem cadastro,
1352 cujo crescimento foi proliferando sem regras; a implementação da solução prevista



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1353 em projeto derrapou, em consequência desta imprevisibilidade que exigiu a
1354 necessidade de resolução de alguns problemas ambientais complexos que,
1355 basicamente, justificam o “grosso” da quantidade de trabalhos a mais.

1356 Paralelamente, junto à zona das Continas, foi necessário ajustar a localização da
1357 estação elevatória, para reduzir o prejuízo do terreno de implantação e permitir a
1358 drenagem por gravidade de um conjunto de edificações, razão que provoca,
1359 também, um aumento do comprimento da rede

1360 Estas situações e trabalhos de execução justificada tem vindo a ser devidamente
1361 verificados, comprovando a sua efetiva necessidade.

1362 Por sua vez, estes trabalhos associam-se à necessidade de conceder uma
1363 prorrogação de prazo, sendo que este se justifica, essencialmente, na necessidade
1364 de executar trabalhos a mais. O código do Contratos Públicos determina que a
1365 existência trabalhos a mais permite a concessão de prorrogação do prazo de forma
1366 justificadamente proporcional, pelo que, se propõe a aceitação do prazo de 90 dias
1367 requerido; mesmo que este período possa parecer excessivo, não existirá razão
1368 para impor um grande rigor limitativo por parte do Dono de Obra, uma vez que a sua
1369 ligeira flexibilidade poderá ajudar a resolver a obra, sem complicações
1370 administrativas no seu final.

1371 Usou da palavra o Senhor Vereador João Paulo Agra referindo que o contrato foi
1372 assinado em 25 de Abril de 2017, e a questão que coloca é óbvia, isto é, qual a data
1373 de consignação da obra, ou seja, os 150 dias a partir de que dia é que começaram a
1374 contar e a razão do desfasamento temporal tão grande, o que está mal não será
1375 tanto a questão da prorrogação dos 90 dias, será antes o estarmos meses à espera
1376 da consignação da obra ou porventura outra razão.

1377 Usou da palavra o Senhor Vereador Joaquim Lourenço referindo que esse
1378 desfasamento teve a ver com a candidatura.

1379 Usou da palavra o Senhor Chefe de Divisão Eng.º António Mendes acrescentando
1380 que esta empreitada foi candidata ao programa POSEUR e, por conseguinte, era
1381 necessário garantir a confirmação da sua aprovação, sob pena de, em caso de não
1382 aprovação, ter o Município que resolver a obra integralmente à custa só do
1383 orçamento municipal, compromisso escrito assumido em sede de candidatura. Foi



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1384 necessário conseguir, mesmo que informalmente, alguma certeza sob a
1385 possibilidade desta obra ser aprovada para que se avançasse para a sua
1386 consignação. A reversibilidade da decisão do processo com concurso público
1387 decidido, ou mesmo, com adjudicação assumida seria facilmente resolúvel sem
1388 custos indemnizatórios relevantes, o que já não sucederia com consignação
1389 assinada e trabalhos executados com despesa associada. Foi, portanto, esta a
1390 razão do atraso da consignação, o que sucedeu igualmente com as obras das
1391 construções das ETARs.

1392 Interveio uma vez mais o Senhor Vereador Joaquim Lourenço referindo que o
1393 processo do financiamento das obras de drenagem, que não entra para a margem
1394 do endividamento municipal, obteve o Visto do Tribunal de Contas antes da
1395 aprovação da candidatura, aliás o Tribunal de Contas nem questionou acerca dessa
1396 aprovação. E o atraso substancial é devido a este factor.

1397 Interveio o Senhor Vereador João Paulo Agra referindo que os 150 dias, neste
1398 momento, não são 150 dias, uma vez que a obra já se iniciou há bastante mais
1399 tempo.

1400 Respondeu o Senhor Chefe de Divisão Eng.º António Mendes referindo que os 150
1401 dias é o prazo contado a partir da data da consignação da obra. Neste caso, o prazo
1402 terá terminado recentemente. O pedido de prorrogação terá entrado nos serviços
1403 num dia muito próximo do final do prazo, resultando daqui a necessidade de acelerar
1404 a decisão, para que a formalidade processual não exija a suspensão automática dos
1405 trabalhos até que a autorização de prorrogação seja concedida, contingência que
1406 não interessa a nenhuma das partes.

1407 Posto isto, analisou o Executivo a seguinte Informação elaborada pelo Senhor Chefe
1408 da Divisão de Planeamento Urbanismo e Desenvolvimento Municipal, Eng.º António
1409 Mendes, relativamente ao assunto em apreço:

“INFORMAÇÃO

1411 **ASSUNTO: OBRA DE “DRENAGEM PÚBLICA DE AGUAS RESIDUAIS DE**
1412 **GOUVEIA – CONSTRUÇÃO DE REDE ENTRE AS CONTINAS E POLINS”**
1413 **PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1414 **APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS E SUPRIMENTO DE ERROS E** 1415 **OMISSÕES**

1416 *É confirmável a argumentação apresentada no pedido de prorrogação de prazo, no*
1417 *que concerne aos trabalhos a mais e suprimento de erros e omissões, cuja*
1418 *execução incontornável se constata em obra sendo inevitável a sua*
1419 *aprovação/execução, sob pena de ficar em risco o objeto geral da empreitada.*

1420 *De facto, o tratamento da área comercial/industrial sediada na continuidade da EN*
1421 *330, pela sua génese, crescimento irregular e gestão posterior, revelou-se numa*
1422 *“caixa de surpresas desagradável” no que diz respeito à necessidade de substituição*
1423 *e complemento da rede de águas residuais existente, por forma a poder drenar o*
1424 *conjunto de edifícios e armazém para a rede projectada.*

1425 *Em paralelo, será ainda referência relevante a realocação da estação elevatória*
1426 *das Continas, adotando uma solução que resolve melhor (com recurso a gravidade)*
1427 *a drenagem de um conjunto de edificações e prejudica muito menos a propriedade*
1428 *em que se implantará.*

1429 *Estas são, efetivamente, as principais razões que suportam quer a necessidade de*
1430 *aprovar os trabalhos a mais elencados em anexo ao requerimento, quer a obrigação*
1431 *indexada de aceitar a prorrogação de prazo requerida, tendo em conta a sua*
1432 *ancoragem aos prazos de execução constantes no programa de trabalhos inicial.*

1433 *Neste enquadramento interessa subdividir o conjunto de trabalhos que extravasam*
1434 *as quantidades e espécies contratuais como se explicita:*

1435 *1. Trabalhos a mais nos termos e condições preconizados pelo artigo 370º, do*
1436 *CCP;*

1437 ** Abertura e fecho de valas para colectores e emissários;*

1438 ** Fornecimento e instalação de tubagens;*

1439 ** Construção de câmara de visita;*

1440 ** Construção de ramais domiciliários.*

1441 *Os trabalhos daqui decorrentes, de espécie contratual prevista, atinge um*
1442 *investimento quantificado de 13.520,00€ que representará cerca de 6,34% do valor*
1443 *contratual, percentagem bem inferior ao máximo previsto no CCP.*

1444 *2. Trabalhos de suprimento de erros e omissões*



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1445 * *Construção de muros de suporte em pedra no envasamento da*
1446 *estação elevatória de Continas, surgidos em consequência da alteração de*
1447 *localização e levantamento pontual da calçada e sua recolocação na travessia de*
1448 *acessos das estradas existentes*

1449 *Estes trabalhos de espécie não prevista (erros e omissões) ascendem a 2.590,00€,*
1450 *ou seja, cerca de 1,21% do valor contratual, percentagem enquadrada na margem*
1451 *regulamentar estabelecida no CCP.*

1452 *Assim sendo, solicita-se a competente aprovação e consequente autorização de*
1453 *execução do conjunto de trabalhos identificados que perfaz um total de 16.110,00€*
1454 *(sem IVA), bem como a aprovação da prorrogação do prazo de execução por 90*
1455 *dias, de acordo com o cronograma de execução apresentado, decisão cujos efeitos*
1456 *diretos será sempre condicionada à prévia elaboração dos procedimentos*
1457 *administrativos adequados.*

1458 *Gouveia, 9 de abril de 2018*

1459 *À consideração superior*

1460 *O Chefe da Divisão P.U.D.M"*

1461 Analisada a informação técnica e demais documentação constante do processo,
1462 delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos
1463 imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de
1464 setembro, proceder à **aprovação e consequente autorização de execução do**
1465 **conjunto de trabalhos identificados que perfaz um total de 16.110,00€** (sem
1466 IVA), bem como a **aprovação da prorrogação do prazo de execução por 90 dias**,
1467 de acordo com o cronograma de execução apresentado, decisão cujos efeitos
1468 diretos será sempre condicionada à prévia elaboração dos procedimentos
1469 administrativos adequados.

1470 Informação de cabimento e compromisso:

1471 Esta despesa tem cabimento orçamental: 02 07030302

1472 Número sequencial de compromisso: 29855

1473 - - - **5.2) PEDIDO DE EMISSÃO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA:- De MARGEM**
1474 **CAMPESTRE, LDA.** (Proc.º 50/2018), contribuinte n.º 514790865, com
1475 domicílio/sede na Quinta da Raposeira n.º 35B, na União de Freguesias de



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1476 Moimenta da Serra e Vinhó, concelho de Gouveia, vem na qualidade de usufrutuário
1477 requerer, ao abrigo do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com
1478 a republicação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, a **Informação**
1479 **Prévia** sobre a possibilidade de realização de obras de construção de edifício
1480 destinado a aviário, sito no lugar designado de “Felgal”, na freguesia de Arcozelo da
1481 Serra, concelho de Gouveia. - Deliberado, por unanimidade, nos termos do n.º 1, n.º
1482 2 e n.º 3 do art.º 16.º do citado diploma legal, proceder à **emissão de parecer**
1483 **favorável condicionado ao teor da informação técnica e indicar como**
1484 **procedimento de controlo prévio a que se sujeita a realização da operação**
1485 **urbanística projectada, o licenciamento.**

1486 Esta deliberação foi aprovada em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de
1487 acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

1488 - - - - **5.3) PEDIDO DE EMISSÃO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA:-** De **MARGEM**
1489 **CAMPESTRE, LDA.** (Proc.º 51/2018), contribuinte n.º 514790865, com
1490 domicílio/sede na Quinta da Raposeira n.º 35B, na União de Freguesias de
1491 Moimenta da Serra e Vinhó, concelho de Gouveia, vem na qualidade de usufrutuário
1492 requerer, ao abrigo do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com
1493 a republicação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, a **Informação**
1494 **Prévia** sobre a possibilidade de realização de obras de construção de edifício
1495 destinado a aviário, sito no lugar designado de “Feiteiras ou Corga da Mó”, na
1496 freguesia de Arcozelo da Serra, concelho de Gouveia. - Deliberado, por
1497 unanimidade, nos termos do n.º 1, n.º 2 e n.º 3 do art.º 16.º do citado diploma legal,
1498 proceder à **emissão de parecer favorável condicionado ao teor da informação**
1499 **técnica e indicar como procedimento de controlo prévio a que se sujeita a**
1500 **realização da operação urbanística projectada, o licenciamento.**

1501 Esta deliberação foi aprovada em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de
1502 acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

1503 - - - - **5.4) Deliberou a Câmara, por unanimidade, em conformidade com a**
1504 **informação dos Serviços e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos,**
1505 **de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,**
1506 **proceder à emissão de DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE do seguinte processo,**



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1507 **nos termos do n.º 5 do art.º 71.º do Decreto Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro**
1508 **com a republicação dada pelo Decreto Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro:-** De
1509 Odília de Albuquerque, de Nespereira, para Reconstrução de Edifício – Habitação.
1510 - - - **5.5) Deliberou a Câmara, por unanimidade, em conformidade com a**
1511 **formidade com a informação dos Serviços Técnicos e, em minuta, de modo a**
1512 **produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º**
1513 **75/2013, de 12 de setembro, proceder à aprovação dos seguintes Projetos de**
1514 **Arquitetura, nos termos do n.º 3 do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de**
1515 **dezembro:-** De António Sousa dos Santos, de Vila Nova de Tazem, para
1516 Construção de Edifício – Arrumos; De Comissão de Melhoramentos de Freixo da
1517 Serra, de Freixo da Serra, para Ampliação de Edifício – Lar e Centro de Dia; De
1518 Fundação D. Laura dos Santos, de União das Freguesias de Moimenta da Serra e
1519 Vinhó, para Construção de Edifício – Residência Sénior; De Luís Manuel Garcia
1520 Mota, de Freguesia de Gouveia, para Reconstrução e Ampliação de Edifício –
1521 Habitação; De Maria Dolores da Silva Ferreira Boughenane, de União das
1522 Freguesias de Moimenta da Serra e Vinhó, para Reconstrução de Edifício –
1523 Habitação; De Varandas do Campo, Lda, de União das Freguesias de Moimenta da
1524 Serra e Vinhó, para Reconstrução de Edifício – Turismo Rural – Casa de Campo.
1525 - - - **5.6) Deliberou a Câmara, por unanimidade, em conformidade com a**
1526 **informação dos Serviços Técnicos e, em minuta, de modo a produzir efeitos**
1527 **imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de**
1528 **setembro, tomar conhecimento dos seguintes Projetos de Especialidades e**
1529 **proceder ao deferimento final dos respetivos processos de licenciamento, nos**
1530 **termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de**
1531 **dezembro, com a republicação dada pelo Decreto Lei n.º 136/2014, de 9 de**
1532 **setembro:-** De Alexandra Maria da Silva Cabral, de São Paio, para Alteração e
1533 Ampliação de Edifício – Habitação; De Ivo Miguel de Sousa Félix Ribeiro, de
1534 Freguesia de Gouveia, para Reconstrução e Ampliação de Edifício – Habitação; De
1535 João António Gonçalves Saraiva, de Freguesia de Gouveia, para Reconstrução de
1536 Edifício – Habitação; De João Carlos Rodrigues Craveiro Lopes, de Freguesia de
1537 Gouveia, para Construção de Edifício – Anexo; De Joaquim Marques da Silva e



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1538 Carlos Manuel Lopes Almeida Justino, de União das Freguesias de Moimenta da
1539 Serra e Vinhó, para Construção de Edifício – Habitação e Anexo; De Maria Eulália
1540 Almeida Baptista Duarte, de Freguesia de Gouveia, para Reconstrução de Edifício –
1541 Habitação; De Paulo Jorge Gonçalves da Silva, de Vila Franca da Serra, para
1542 Construção de Edifício – Habitação; De Vítor Manuel Marcelo de Sousa, de União
1543 das Freguesias de Melo e Nabais, para Ampliação de Edifício – Habitação.

1544 - - - - **5.7) Deliberou a Câmara, por unanimidade, em conformidade com a**
1545 **informação dos Serviços Técnicos e, em minuta, de modo a produzir efeitos**
1546 **imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de**
1547 **setembro, proceder à aprovação dos seguintes Projetos de APROVAÇÃO**
1548 **GLOBAL:**

1549 - - - - **5.7.1) Nos termos do n.º 3, art.º 20.º e alínea c) n.º 1 art.º 23.º do Decreto**
1550 **Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a republicação dada pelo Decreto Lei**
1551 **n.º 136/2014, de 9 de setembro:-** De Eduardo Frias Vicente, de Nespereira, para
1552 Colocação de Cobertura.

1553 - - - - **5.7.2) Nos termos do art.º 102 – A e alínea c) do n.º 1 do art.º 23.º do**
1554 **Decreto Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a republicação dada pelo**
1555 **Decreto Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro:-** De Isabel Maria Marques de
1556 Azevedo, de Paços da Serra, para Legalização de Edifício – Habitação.

6. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

1558 - - - - Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria número **69**, referente ao dia onze
1559 de abril, pelo qual se verifica a existência dos seguintes saldos: **Em Operações**
1560 **Orçamentais** – Um milhão, trezentos e noventa e cinco mil, quinhentos e setenta e
1561 sete euros e setenta e oito cêntimos (**€1.395.577,78**); **Em Documentos** – Trinta e
1562 dois mil, novecentos e onze euros e trinta e três cêntimos (**€32.911,33**).

1563 - - - - Nos termos da legislação em vigor, ratificou a Câmara a realização de
1564 despesas a que se referem as requisições números 549, 634, 660, 665 a 671, 677,
1565 679, 680, 684, 685, 687, 691 a 694, 696 a 747, 749, 751 a 761, 763, 765, 767 a 783,
1566 785 a 788, 793, 795, 798, 799 e 801, bem como os pagamentos no montante de
1567 novecentos e trinta e um mil, quinhentos e sessenta e oito euros e trinta e sete
1568 cêntimos (**€931.568,37**) a que se referem as Ordens de Pagamento números, 473,



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1569 822, 893, 908, 918, 919, 922, 929, 1014 a 1024, 1026 a 1040, 1042 a 1071, 1074 a
1570 1091, 1093, 1095 a 1100, 1102 a 1144, 1146 a 1154, 1156 a 1160, 1162 a 1164,
1571 1166, 1168 a 1258, 1261 a 1266, 1267/1 a 1267/5, 1268/1 a 1268/5, 1269/1 a
1572 1269/8, 1270/1 a 1270/4, 1271/1 a 1271/4, 1272/1, 1272/2, 1273/1 a 1273/7, 1274/1
1573 a 1274/5, 1275/1 a 1275/6, 1276/1 a 1276/6, 1277/1 a 1277/5, 1278/1 a 1278/3,
1574 1279/1, 1279/2, 1280/1, 1280/2, 1281/1 a 1281/5, 1282/1 a 1282/4, 1283, 1286 a
1575 1301, 1303 a 1308, 1310 a 1341, 1347, 1356, 1360, 1362 a 1364, 1370, 1389, 1409,
1576 1425 a 1427, 1429, 1430, 1462, 1435 a 1437, 1439 a 1456, 1458 a 1505.

1577 - - - Não havendo mais assuntos a tratar, pelo Senhor Vereador Joaquim Lourenço
1578 foi declarada encerrada a reunião, pelas dezassete horas, da qual para constar se
1579 lavrou a presente ata, nos termos do n.º 1, do Art.º 57.º, da Lei 75/2013, de 12 de
1580 setembro, a qual será submetida à aprovação do Órgão Executivo, nos termos do n.º
1581 2, do mesmo artigo.

1582

1583

1584

O Chefe de Divisão

1585

1586

1587

A Câmara Municipal

1588

1589

1590

1591

1592

1593

1594

1595

1596

1597

1598

1599